



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto – PR, 03 de outubro de 2018.

### SOLICITAÇÃO

De: Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde

Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos, conforme segue abaixo:

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) <b>rural</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria	HR	1950	99,74	194.493,00

*Inácio*  
001

Municipal de Saúde (SMS)				
	TOTAL	1950	99,74	194.493,00

Lote 2					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HR	1950	99,74	194.493,00
	TOTAL		1950	99,74	194.493,00

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 388.936,00** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais).

**Justificativa:**

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*Jaio* 

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde; **Considerando** a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece diretrizes para o Sistema Único de Saúde (SUS) e determina os profissionais necessários para as ações de promoção à saúde.

**Considerando** que o último concurso público para preenchimento da vaga para médico foi em 2015, sendo que não há mais candidatos para serem convocados;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar, pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Atenção Básica, conforme citado no objeto do Termo de Referência.

Atenciosamente,



Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

NADIANE C. SCHLOSSER  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. SAÚDE



INÁCIO JOSÉ WERLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde de Planalto

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

### 3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) rural, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto,	HR	1950	99,74	194.493,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
TOTAL		1950	99,74	194.493,00

Lote 2					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias	HR	1950	99,74	194.493,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
	TOTAL	1950	99,74	194.493,00

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

**Considerando** a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece diretrizes para o Sistema Único de Saúde (SUS) e determina os profissionais necessários para as ações de promoção à saúde.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando que o último concurso público para preenchimento da vaga para médico foi em 2015, sendo que não há mais candidatos para serem convocados;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECL.E** contratar, em caráter emergencial, pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Atenção Básica, conforme citado no objeto do presente Termo de Referência.

## **5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada deverá;

- 3.1.1. Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, de segunda – feira à sexta – feira, no horário das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h;
- 3.1.2. Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- 3.1.3. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 3.1.4. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 3.1.5. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 3.1.6. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 3.1.7. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 3.1.8. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- 3.1.9. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- 4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 4.1.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;
- 4.1.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 4.1.11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A empresa contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

- 5.1.3. Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.1.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.1.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.1.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.1.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.1.9. Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- 5.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 5.1.11. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.1.12. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- 5.1.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.1.14. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 5.1.15. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.1.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 5.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 5.1.19. Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.20. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.1.21. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.1.23. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr;
- 5.1.24. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.1.25. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;
- 5.1.26. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.1.27. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.1.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 5.1.29. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.30. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 5.1.31. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### 6. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 388,986,00** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com contratos e licitações de municípios da região e do Estado do Paraná, conforme abaixo:

Processo Licitatório	Edital/Contrato	Unid	Valor Unitário
Prefeitura de Ampére	27/2018	HR	108,75
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu	52/2018	HR	90,00
Prefeitura de Santa Izabel do Oeste	230/2018	HR	93,75
Prefeitura de Santa Izabel do Oeste	232/2018	HR	96,87
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu	004/2017	HR	109,37
Valor médio hora			99,74



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta recurso livre e vinculado.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

## 9. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto - PR.



Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde



Inácio José Werle  
Prefeito Municipal

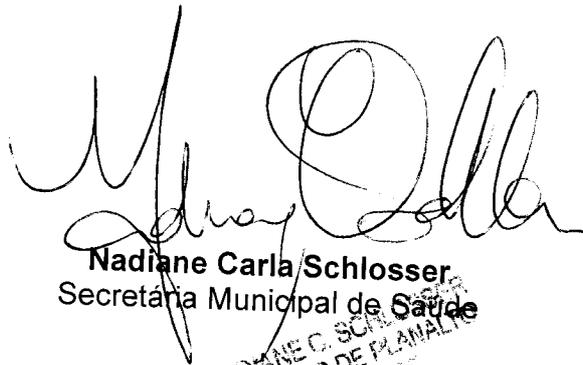


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## PESQUISA DE PREÇOS

Para a cotação de preços, utilizamos o Portal de Pesquisa do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), em <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Entidade>, o qual relaciona os processos de licitação das prefeituras.

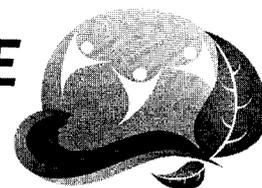
Na sequencia, foram realizadas pesquisas nos sites das prefeituras e buscado Atas de processos licitatórios com o objeto igual/semelhante ao objeto da presente licitação.

  
**Nadiane Carla Schlosser**  
Secretaria Municipal de Saúde  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
PR



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



1

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº27/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018**  
**DATA REALIZAÇÃO: 26/04/2018**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 9:30 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Ampére - Paraná**  
**TIPO MENOR PREÇO**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO através da Secretaria de Administração, situada à Rua Maringá nº 279 - Centro Ampére-Paraná, pelo Pregoeiro(a) que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 21/2016, de 13 de maio de 2016, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 16/2017, de 05 de janeiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante. A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Rua Maringá nº 279, - Bairro Centro**, nesta cidade, **iniciando-se no dia 26 de Abril de 2018, às 09h30**, quando deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Quando não houver credenciamento, os demais documentos previstos neste item poderão ser entregues no Depto. de Licitações, no mesmo endereço constante neste edital, até o horário previsto. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **DOUGLAS DIEMS MOROCOSKI POTRICH** e/ou senhora **GESSICA TAIS DORNELLES DEOTTI**, para tanto nomeado Comissão designada pela Portaria nº 16/2017 de 05 de janeiro de 2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

#### **1 - DO OBJETO DO PREGÃO:**

**A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

#### **2 - DAS DATAS E HORÁRIOS:**

**2.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam o horário de Brasília:**

**I - CREDENCIAMENTO: Até às 09:30h do dia 26 de Abril de 2018;**

**II - As propostas serão recebidas até às: 09:30 h do dia 26 de Abril de 2018;**

**III - Abertura das propostas, TÃO LOGO se termine o credenciamento;**

**IV - Início da disputa de preços: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.**

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

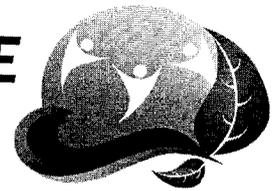
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove o exercício do mandato para a outorga.

**3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar Nº**



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



2

123/2006, alterada pelo Lei complementar 147/2014.

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Despesa: 106 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saude
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade: 2.013 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e
Elemento: 339.3.305000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente

#### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Ampere PR, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Ampere Pr, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de PARTICIPAÇÃO, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indecifráveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) :

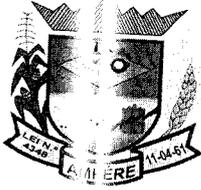
ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 54/2018  
PROPONENTE/CNPJ: XXXX/XXXX

##### ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) :

ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 54/2018  
PROPONENTE/CNPJ: XXXX/XXXX

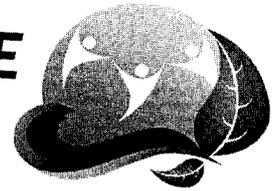
6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise,

014



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



3

numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

**6.2.1** - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.1 ao 6.3.2**.

**6.2.2** - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3** - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

**6.3.1.1** - Por fim da previsão contida no **subitem 6.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

**6.3.1.2** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidade/validades comprovada por parte do PREGOEIRO.

**6.3.1.3** - O PREGOEIRO **não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

**6.3.2** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**7.1** - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

**7.1.1** - Apresentar o número deste PREGÃO;

**7.1.2** - Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**7.1.3** - Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição recebida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.4** - Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.5** - Apresentar preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros (ou seja, os valores unitários).

**7.1.6** - Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato.

**7.2** - Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses após a homologação da licitação.

### 8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado com uma entrada e mais três parcelas de iguais valores e será efetuado, sempre após o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

**1.1** O pagamento mediante apresentação das certidões do FGTS, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e TRIBUTOS FEDERAIS.

**1.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota fiscal, este será devolvido à licitante para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**1.3** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

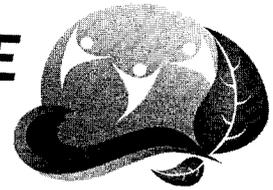
**1.4** Quando da emissão Da Nota FISCAL, enviar, imediatamente, cópia da mesma, no e-mail tesouraria@ampere.pr.gov.br, aos cuidados do tesoureiro.

**1.5** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55,



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



4

inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 Em caso de reajuste, este terá como índice o IGPM/IBGE, e como referência a data de início de vigência do Contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

### 10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, são os seguintes:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

10.1.1 - Registro comercial, para empresa individual, **caso tenha sido entregue no credenciamento não será necessário dentro do envelope de Habilitação;**

10.1.2 - Atto constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;**

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (do Município sede da proponente);

10.1.5 - Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (do Estado sede da proponente);

10.1.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, sendo: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.7 - Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas - (Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emite a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir 4 de janeiro de 2012)

#### III - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

A) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

B) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

C) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

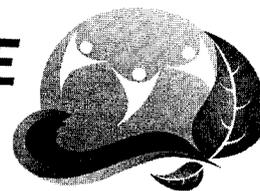
D) Ou alternativamente, Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

E) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



5

forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

- F) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;

#### V - DECLARAÇÕES:

- A) - Declaração de que cumpre com o Art. 7º da Constituição Federal; (Anexo VI)  
B) - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação; (Anexo V).  
10.2 - Não ser aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

#### 11 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 11.1 - O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações, Rua Maringá, 279, Bairro: centro, durante o expediente normal, **das 9h às 11:30 e das 13:30 às 17h**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".  
11.2 - O aviso do EDITAL será publicado no Diário de circulação local, no Diário Oficial do Estado e divulgado ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio no link licitação - na página do Município: [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br).  
11.3 - O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

#### 12 - ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

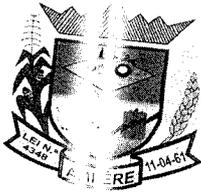
- 12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.  
12.1.1 - A pretensão referida no subitem 12.1 - pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 11.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio de e-mail - [licitação@ampere.pr.gov.br](mailto:licitação@ampere.pr.gov.br) através do telefone (46) 3547-1122 ramal 211 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado.  
12.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.  
12.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

#### 13 - PROVIDÊNCIA/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.  
13.1.1 - As medidas referidas no subitem 13.1 - poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do edital.  
13.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.  
13.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

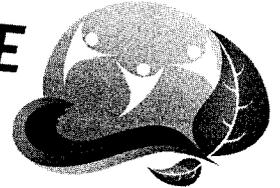
#### 14 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 14.1 - A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.  
14.1.1 - A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização de modelo constante do ANEXO III.  
14.2 - Inicialmente esta etapa, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO.



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



6

14.2.1 - A ausência da referida Declaração ou a apresentação **em desconformidade** com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 15 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob guarda.

### 16 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências do edital.

16.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.1.2 - De todas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

### 17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 - Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação; ou
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise; ou
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas; ou
- Apresentar itens com preços manifestadamente inexequíveis; ou
- Apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero.

### 18 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem** O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

18.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem** 18.1.1; ou
- Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem** 18.1.2, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

18.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO.

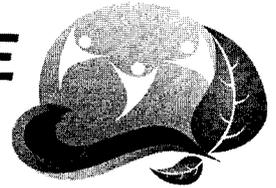
### 19 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, durante o PREGÃO, DE LANCES VERBAIS, que deverão ser oferecidos durante o PREGÃO, em conformidade com o Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



7

- 19.3 - Quando convocado pelo PREGOEIRO houver desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 19.4 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 19.5 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço/lance apresentado, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.7 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 19.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado/máximo para a contratação.
- 19.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 19.10 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 19.11 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrações) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 19.12 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 19.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 19.14 - Paralelamente ao saneamento a que se refere o **subitem 19.13**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.
- 19.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 19.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 19.17 - Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 20 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 20.1 - Por decisão do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.
- 20.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 20.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 20.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 20.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.
- 20.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

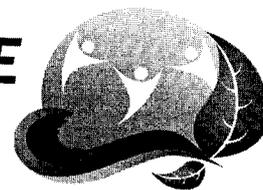
### 21 - ADJUDICAÇÃO:

- 21.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo **AO PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedor(as).
- 21.2 - **Existindo recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão dos mesmos**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** dos objetos do certame à(s) proponente(s) vencedor(as).



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



8

### 22 - HOMOLOGAÇÃO:

22.1 - Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

22.2 - A parte do ato de homologação será entregue a(s) proponente(s) adjudicatária(s) as Ordens de Serviço, com as condições de prestação de serviços pré-estabelecidas.

### 23 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1 - O resultado final do **PREGÃO** será divulgado será publicado no jornal de circulação local.

### 24 - CONTRATAÇÃO:

24.1 - Os itens objetos deste **PREGÃO** serão adquiridos e contratados consoante as regras próprias de fornecimento. Não sendo retirada ou aceita as Ordens de Serviço, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2 - A contratação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez.

24.4 - A recusa injustificada de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no **item 27** e **subitens**.

### 25 - EXECUÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1 - Os serviços deste **PREGÃO** serão executados conforme condições nos exatos termos das solicitações, sem qualquer despesa adicional.

25.2 - Os serviços deste **PREGÃO** serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

25.3 - No caso da Não execução da Prestação de serviço do objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a repor o dia não trabalhado, conforme indicado na notificação a ser expedida pela licitante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27** e **subitens** deste **EDITAL**.

### 26 - VIGÊNCIA:

26.1 - Será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

26.2 - Nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

26.3 - Em caso de prorrogação do contrato, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.

### 27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 - Os licitantes e eventuais contratantes ficam sujeitos à aplicação de toda e qualquer sanção ou punição administrativa pelo descumprimento parcial ou total prevista na Lei 8.666/93 ou em outro diploma normativa federal, estadual ou municipal; sem prejuízo de eventual responsabilização criminal civil.

27.2 - O disposto no item anterior também se aplica ao licitante que agir com má-fé ou culpa em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente.

27.3 - O descumprimento do prazo da prestação de serviços/publicação - sujeitará o fornecedor à seguinte sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais previstas em lei:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação de serviços, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da prestação de serviços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

27.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda à composição de perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência,

### 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

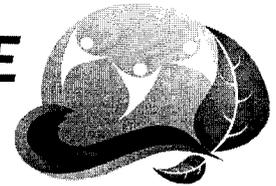
28.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura do Município de Ampere - PR.

28.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



9

28.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 - O descumprimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à plena compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7 - Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada ordem de serviço, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11 - A adjudicação do(s) item(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

28.12 - O caso omissivo neste EDITAL DE PREGÃO será solucionado pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.13 - Será competente o foro da Comarca de Ampere/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.14 - **Escorrecimentos referentes ao objeto deverão ser encaminhados para o Departamento Licitações por email [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br), o telefone: (46) 3547-1122 ramal 211.**

28.15 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

Ampere, 13 de Abril de 2018.

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



10

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ampere na área Clínica Geral.

**3- ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALOR Máximo:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Clínico Geral para trabalhar 40 horas semanais	Mês	12,00	17.400,00	208.800,00
				Total	208.800,00

**4- GESTÃO / FISCALIZADOR DO CONTRATO:** ROBSON SARI, Secretário de Saúde, portadora do CPF/MF nº 003.814.499-98.

**7- VIGÊNCIA E CONDIÇÕES**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

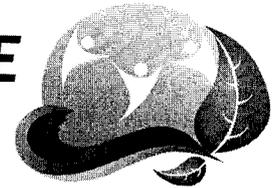
Despesa: 106 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e  
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAUDE  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 303 - Atenção Básica  
Programa: 339 - Saúde de Qualidade para Todos  
Projeto/Atividade: 2.013 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e  
Elemento: 3390305000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente

**ROBSON SARI**  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



11

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

### ANEXO II (MODELO)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Do Município de Ampére - PR, no que se referir ao PREGÃO Nº XXXX/2018 - PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

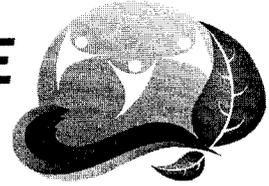
Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME - CPF - CARGO)

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



12

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

ANEXO III  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Ampere -Pr

REF. PREG. C PRESENCIAL Nº 27/2018

Razão Social: NPJ;  
Inscrição Estadual:

Sr. PREGOEIRO:

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME - CPF - CARGO)



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



13

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS IDENTIFICAÇÃO

##### DO PROponente

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento: .....

Representante e cargo: .....

Carteira de Identidade e CPF: .....

Email oficial para contato: .....

Prefeitura do Município de Ampere - Pr Prezados

Senhores,

Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

##### I- CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. Prazo de Execução : Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital

1.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

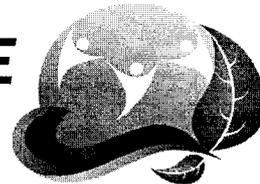
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME - CPF - CARGO)



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



14

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

ANEXO V  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

Prefeitura do Município de Ampére - PR

Declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

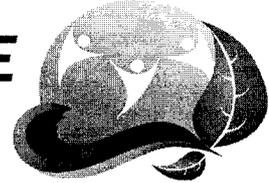
(Local) \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **COMPROMISSO E RESPEITO**



15

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018**

### **ANEXO VI** **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura do Município de Ampére - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 04/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

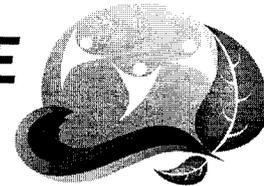
(Local) \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



16

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

ANEXO VII  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**  
**Prefeitura Municipal De Ampére-PR**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº xxx/2018, realizado pelo Município de Ampére – PR.

Local e data \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal )

\_\_\_\_\_  
Nome

RG/CPF

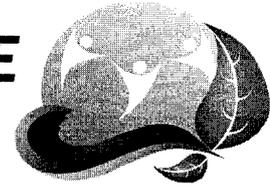
Cargo

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



17

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 27/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

ANEXO VIII – Minuta de Contrato XX/2018 –

Vigência: XX/XX/2018 a XX/XX/2018  
Valor total: R\$ XXX  
Origem: Edital de Pregão Presencial nº27/2018  
Processo nº 54/2018 – Homologado em XX/XX/2018

CONTRATO Nº XX/2018

Contratação Empresa Prestadora de serviços na área médica, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa XXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DISNEI LUQUINI residente e domiciliado à XX, XX, Bairro XX, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, bairro xxxxxxx, em Ampére/PR.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx,

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 0XX/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral conforme descrito abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº XX/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratadas e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

**Parágrafo Único** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessárias para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Robson Sari, nomeado através da Portaria nº 03/2018, brasileiro, portador do RG nº. 5.445.634-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 003.814.499-98, Secretario de Saúde, telefone (46) 3547-2008, e-mail [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º XX/2018**, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 22 do Edital Pregão Presencial XX/2018. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente

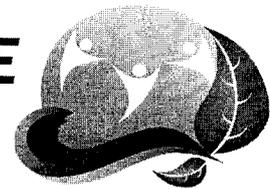
Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122- CEP - 85.640-000 – Ampére – Paraná CNPJ:  
77.817.054/0001-79 – [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) – Email: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br)

032



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



18

desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, sempre no dia 16 do mês subsequente prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**Parágrafo Segundo:** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [tesouraria@ampere.pr.gov.br](mailto:tesouraria@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Quinto:** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Parágrafo Sexto:** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, situado à Rua Brasília, nº 512, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: **Contrato nº xx/2018 – Edital Pregão Presencial xx/2018**

**Parágrafo Oitavo - O Município efetuará o desconto do IRRF do valor contratado, conforme Lei Federal 8112/91 e ISS pela Lei Municipal 526/90.**

**Parágrafo Nono:** As despesas do presente Contrato serão suportados com recursos próprios:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.013 – Ampliação atendimento Ambulatorial e Emergencial

3.3.90.39.00.00.00.1303 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

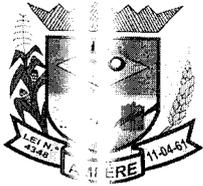
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

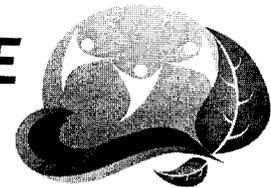
### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



19

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O valor pelo qual será contratado o objeto não sofrerá reajuste até o final do prazo previsto para execução integral do contrato, podendo ser reajustado em caso de prorrogação de prazo com reajuste pelo INPC/IBGE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da Contratante.

- Efetuando o pagamento ajustado;
- Dando à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da Contratada.

- Executar o serviço na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- Mantê-lo durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho
- Na eventual impossibilidade, mesmo que temporária, do profissional designado pela Contratada ao cumprimento do objeto do presente Contrato, deverá ela providenciar imediatamente outro profissional, com as mesmas qualificações, em substituição.

### **CLAUSULA NONA: DA MULTA**

Por ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sendo de interesse do Município ou ainda:

- infringir qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- sem a CONTRATADA, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

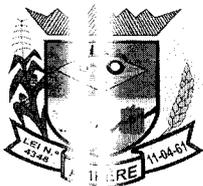
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios de direito.

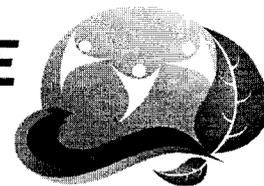
Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122- CEP - 85.640-000 – Ampére – Paraná CNPJ:  
77.817.054/0001-79 – [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) – Email: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br)

034



# PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



20

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, abrigando-se a cumpri-lo, por si e seus sucessores em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Ampére (Pr), dia de xxx de 2018.

**Contratada**

XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal de

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

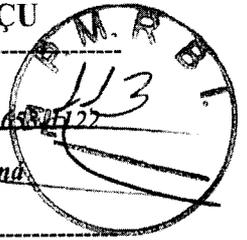
- Centro

- Telefax (0\*\*42)36434127

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 52/2018-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de serviços médicos, em favor da empresa RUBEN BERNARDO PEREZ SOSA - EIRELI, pelo valor de R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018.

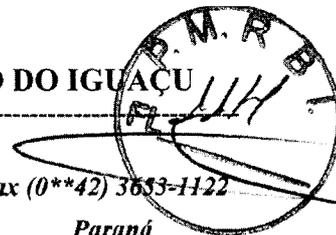
  
ADEMIR FAGUNDES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 26/2018-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA RUBEN  
BERNARDO PEREZ SOSA -  
EIRELI, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
52/2018-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF nº. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RUBEN BERNARDO PEREZ SOSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 20.315.118/0001-90, situada à Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 677, Apto 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **RUBEN BERNARDO PEREZ SOSA**, paraguaio, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº. 0278602-E CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº. 073.664.601-92, residente e domiciliado à Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 677, Apto 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Contratação de medico clinico geral para atender na ESF (estratégia saúde da familia), sendo 08 horas diárias. 40 horas semanais (das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) incluindo consultas de acordo com os protocolos da Estratégia da saúde da familia (ESF), cumprindo todas as atribuições do Médico, conforme a portaria 2488 de 21/10/2011.	Mês	6	14.440,00	86.640,00

**Parágrafo Segundo:** O valor total contratado é de **R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**DO REGIME DE EXECUÇÃO**  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Quarto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**Parágrafo Quinto:** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 08.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o nº. da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018-PMRBI**, o nº. do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

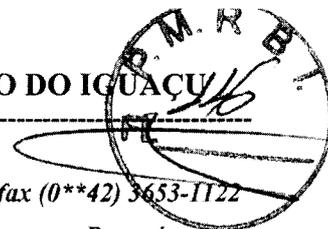
**Parágrafo Segundo:** No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão suspensos até a regulamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo Quinto:** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EV = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EV = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, de 08 de agosto de 2018 até a data de 07 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

**Parágrafo Único:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

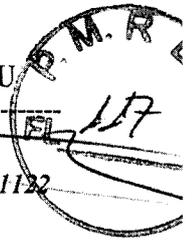
**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

3300-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00

3300-303-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00

3300-504-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00

3301-494-07-001-10.301.0009.2054-3.3.90.39.00.00



**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:**

- I - Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II - Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III - Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.
- VI - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.
- IX - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:**

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II - Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.
- III - Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário emitir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

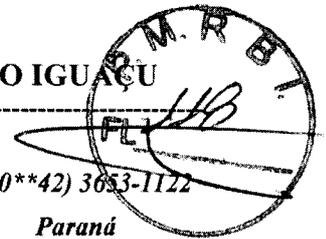
**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO  
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**Clausula Oitava:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES À CONTRATADA**

**Clausula Nona:** Serão aplicadas sanções a CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro:** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

**Parágrafo Segundo:** Pela recusa injustificada para na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**Parágrafo Terceiro:** Pelo atraso ou demora injustificados para na prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**DA LICITAÇÃO**

(LEI 10.520/02).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 52/2018-PMRBI, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DO FISCAL E DO GESTOR**

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**DO FORO**

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão pautadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

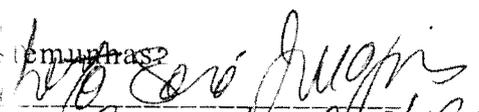
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

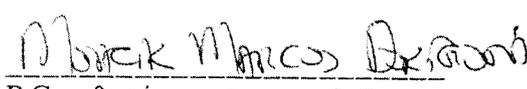
Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de agosto de 2018.

  
ADEMIR FAGUNDES  
CONTRATANTE

  
RUBEN BERNARDO PEREZ SOUSA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG. nº. 6.489.780/PR

  
RG. nº. 4.003.838.0



# PRONIMA® 518

## Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2018	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Número/Ano Contrato	230/2018	Tipo do Contrato	Todos
Contratos Com	Todos	Instrumento Contratual	Todos

## Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data de Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	10/05/2018	Contrato	230/2018	15/05/2019	Serviço	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME	28.588.509/0001-16	Não	114/2018	R\$ 180.000,00

## Contratos

Descrição do Objeto		Processo Licitatório (Objeto)								
Descrição do Objeto		Processo Licitatório (Itens)								
Unidade Gestora	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total				
PREFEITURA MUNICIPAL	1	Prestação de serviços médicos na Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Santa Izabe	12,0000	ser	R\$ 15.000,0000	R\$ 180.000,00				
<b>Totais</b>						R\$ 180.000,00				

## Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	-	Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.	3.3.90.39.50.10.00 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM ATEN

## Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

## Reajustes do Contrato

Número da Ajustagem	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

## Rescisão do Contrato

Data de Rescisão	Motivo

## Suspensão/Cancelamento do Contrato

Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

## Documentos do Contrato

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição

## Documentos do Aditivo

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição

### Filtros Utilizados

Ano da Vigência 2018  
 Estado  
 Unidade Gestora CONSOLIDADA  
 Porte da Empresa Todas  
 Município

### Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Ano da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	2018	Contrato	230/2018	15/05/2019	Serviço	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME	28.588.509/0001-16	Não	114/2018	R\$ 180.000,00

### Processos

#### Contratos

Unidade Gestora	Data	Instrumento Contratual	Número	Data do Término	Processo Licitatório	Modalidade	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	16/08/2018	Contrato	232/2018	16/08/2019	115/2018	Tomada de Preço	R\$ 186.000,00

#### Aditivos

Número do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

#### Itens do Contrato

Descrição	Número do Contrato	Processo Licitatório	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Atuação de serviços médicos em Atenção Primária da Secretaria de Saúde do Município de Santa Izabel	232/2018	115/2018	ser	12,0000	R\$ 15.500,0000	R\$ 186.000,00
Totais						R\$ 186.000,00

#### Itens Autorizados

Data de Fornecimento	Descrição	Número do Contrato	Processo Licitatório	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

PORTARIA N.º 3596/2017

**SÚMULA:** Altera Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

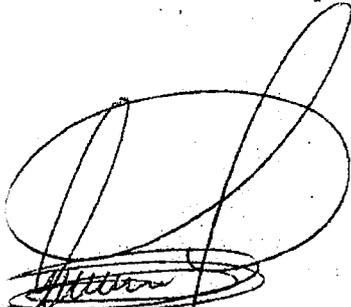
**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná.

Nome	CPF	Função
DERIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Titular - Presidente
SONE SCHEUERLEIN	995.367.659-34	Titular - Membro
EMERSON LIRA	050.577.899-88	Titular - Membro
MARCOS PAULI	049.501.899-64	Suplente - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

  
ADIVALDO HORFELDER  
Prefeito Municipal

Publicado em: 07/04/2017

Jornal: DO-PR AMP

PG.: 95 Edição: 1229



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017**

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 16:00hrs do dia 23/07/2018, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 29.263.130/0001-07**, representada pelo Senhor RODOLFO OLIVEIRA SILVANO, portador do CPF nº 077.225.649-76.

Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.

Ordem cronológica de credenciamento: 3ª (terceira) empresa credenciada para os itens 01 (um) e 06 (seis), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2018.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**  
Presidente C.P.L.

891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR:

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Adrejani Filipini, portadora do RG nº 8.271.138-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016, a partir de 23/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:6EADF483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3950/2018**

**SÍNTESE:** Concede férias regulamentares para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Diandra Dal Bello, CPF nº 077.947.399-00, Psicóloga, período aquisitivo: 02/08/2016 a 01/07/2017, a partir de 30/07/2018 a 28/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
Código Identificador:FC2FE4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso IV do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "É dispensável a licitação: - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas...", para contratação emergencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de resíduos que quando manipulados ou armazenados de forma errônea, podem causar danos irreparáveis à saúde dos envolvidos.

A contratação é necessária até realização de novo processo licitatório, tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, recomendando a anulação do processo licitatório tramitante para a referida contratação.

Ensejamos a devida HOMOLOGAÇÃO a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10, pelo prazo de 06 (seis) meses, com o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2018.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018**  
**DISPENSA Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná – CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Atitude Ambiental Ltda - CNPJ nº 07.075.504/0001-10 – Dois Vizinhos - Pr.

**OBJETO:** Contratação dos serviços emergenciais de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

**PAGAMENTO:** Mensalmente o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de julho de 2018.

Publicado por:  
Eloir Filipini  
Código Identificador:53FB1B63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO CREDENCIAMENTO CHAMADA 004/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, recebeu às 16:00hrs do dia 23/07/2018, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07, representada pelo Senhor RODOLFO OLIVEIRA SILVANO, portador do CPF nº 077.225.649-76.

Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos encontram-se de acordo com o solicitados no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.

Ordem cronológica de credenciamento: 3ª (terceira) empresa credenciada para os itens 01 (um) e 06 (seis), do instrumento convocatório.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2018.

**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**  
Presidente C.P.L.

Publicado por:  
Eloir Filipini  
Código Identificador:815DA57A

044



# R O S CLINICA MEDICA EIRELI – ME

CNPJ Nº 29.263.130/0001-07

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

Empresa R O S Clinica Medica Eireli – Me CNPJ nº 29.263.130/0001-07, sediada na Rua Orlando Schiavoni, 716, Jardim Paris III, CEP 87.083-470, Maringá-PR neste ato representada pelo Sócio Administrador Rodolfo Oliveira Silvano, portador do CPF nº 007.225.649-76, vem requerer por meio deste junto ao Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, o credenciamento na chamada pública, no item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em <b>CLÍNICA GERAL</b> , para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município ou ESF - Estratégia Saúde da Família, compondo a <b>EQUIPE 01</b> .	Mensal	12	17.500,00	210.000,00
02	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em <b>CLÍNICA GERAL</b> , para prestação de serviços de <b>PLANTÃO MÉDICO</b> para atendimento nas Unidades de Saúde do Município, compondo a <b>EQUIPE 01</b> .	Plantão	240	1.100,00	264.000,00

Informamos que o profissional à ser disponibilizado pela empresa, para prestação dos serviços referentes ao(s) item(ns) acima descritos, será o médico(a) Sr(a). Rodolfo Oliveira Silvano, portador do CRM nº 39018 e CPF nº 007.225.649-76.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de Julho de 2018.

Rodolfo Oliveira Silvano

R Orlando Schiavoni, nº 716, Jardim Paris III, CEP: 87.083-470, Maringá/PR

Fone: (48) 9640-4000

E-mail: oliveira.rod28@gmail.com



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Ofício nº 010/2018 - Saúde/LIC.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 23 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Tendo em vista a solicitação de rescisão de contrato da empresa prestadora dos serviços médicos correspondentes aos itens 01 (um) e 06 (seis) do edital de chamamento público nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, considerando já haver outra proponente credenciada para prestação dos referidos serviços, empresa **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 29.263.130/0001-07**, representada pelo Senhor **RODOLFO OLIVEIRA SILVANO**, portador do CPF nº 077.225.649-76, solicitamos que seja providenciado procedimento para a contratação o quanto antes possível, não afetando o atendimento à população.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo aditado, dentro das leis vigentes e se for interesse das partes.

O valor a ser pago por plantão é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme apurado em consulta aos demais municípios que compõem a região da 8ª Regional de Saúde.

O valor mensal a ser pago para prestação de serviços de 40 horas semanais é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) por profissional, conforme valores que já vem sendo pagos no município em outras contratações.

Considerando o quantitativo e os valores unitários, o valor máximo estimado é de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Atenciosamente

  
DIVO MALACARNE  
Secretário de Saúde

EXMO. SR.  
**ADROaldo HOFFELDER**  
Prefeito Municipal  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Ofício nº 070/2018 – GAB./LIC.

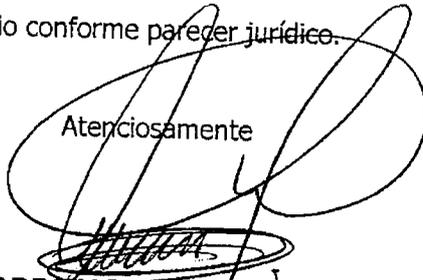
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2018.

Prezados Senhor(es)

Em atendimento ao requerimento quanto a contratação da empresa R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07, para disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, onde o valor máximo é de onde o valor máximo necessário é de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses de prestação de serviços para 12 (doze) meses de prestação de serviços, solicitamos:

1. Parecer indicando se existe rubrica orçamentária para execução dos serviços/aquisições; se existente, indicar a respectiva dotação vinculada à respectiva Secretaria, além a fonte de recurso a qual deverá custear os serviços/aquisições.
2. Parecer jurídico sobre a inexigibilidade ou necessidade, em sendo esse o caso, a modalidade do processo licitatório.
3. Se a instaurado processo licitatório conforme parecer jurídico.

Atenciosamente

  
**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

Exmos. Srs.

**DEOMIR ANTONIO ROSSI**

Setor de Contabilidade

**DOUGLAS COPETTI**

Assessoria Jurídica

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**

Comissão Permanente de Licitação

NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000  
[www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br) - E-mail: [prefeitura@npi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@npi.pr.gov.br) - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

## "Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Ilmo. Senhor  
**ADRIALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal  
Nova Prata do Iguacu - Pr.

Prezado Senhor

Em atenção a vossa solicitação, relativo à dotação orçamentária quanto a contratação da empresa R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 29.263.130/0001-07, para disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, informamos que as despesas serão custeadas com recursos próprios do município e está prevista no orçamento na rubrica orçamentária conforme a seguir:

06		Secretaria Municipal de Saúde
001		Departamento de Saúde
10.30	0007.2-036	Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90	29.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o parecer, s.m.j.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 23 de julho de 2018.

  
DEOMIR ANTONIO ROSSI  
Contabilidade



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

---

**PARECER JURÍDICO**

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 007/2018

Ao este Departamento Jurídico processo referente à Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados/habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento ao PSF - Programa Saúde da Família, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ata de Credenciamento da Chamada Pública nº 004/2017, bem como conforme plano operativo apresentado.

O presente processo foi devidamente adequado, no que se refere às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. De acordo com a informação contida no requerimento solicitante, o preço máximo das contratações importa em **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**, estando desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná. Por seu turno o Responsável pela Contabilidade Geral do Município informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

A presente contratação decorre de prévio credenciamento realizado em chamamento público, com o escopo de



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

complementar os serviços públicos de saúde. Detendo a Administração Pública necessidade de contratar todos aqueles prestadores de determinada área, sob as mesmas condições e critérios, poderá fazê-lo por meio de inexigibilidade precedida por chamamento público, tendo em vista a inexistência de competição dentre os interessados, conforme texto do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/90 ("**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**")", e orientação do Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde.

O propósito da licitação é extrair dos fornecedores o que possui a proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando uma forma de competição entre os participantes e sendo inviável a competição na contratação requerida, a licitação será inexigível, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93.

O pretenso contratado atende a necessidade da Administração, o que enseja a inexigibilidade de licitação, portanto, conclui-se pela possibilidade de se proceder à contratação em questão, dentre as empresas credenciadas na Chamada Pública 001/2017, mediante procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, face às peculiaridades específicas acima elencadas e ao contido no "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações.

É O PARECER JURÍDICO, SMJ.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de julho de 2018.

DOUGLAS COPEITI  
ADVOGADO OAB/PR 65.529



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

**JUSTIFICATIVA**

**INEXCITABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família.

**CONTRATADA:** R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07.

**PAGAMENTO:** Mensalmente o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para o item 01 que se trata de serviços de clínica geral 40 horas semanais; e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para serviços de clínica geral em plantão médico.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo aditado, dentro das leis vigentes e se for interesse das partes.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Termos do caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a solicitação de rescisão de contrato da empresa prestadora dos serviços médicos correspondentes aos itens 01 (um) e 06 (seis) do edital de chamamento público nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família.

Considerando a necessidade de nova contratação dos referidos serviços, para atendimento à população e aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07, credenciada no Chamamento Público nº 004/2017, para disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família e plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal.

O valor a ser pago por plantão é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme apurado em consulta aos demais municípios que compõem a região da 8ª Regional de Saúde.

O valor mensal a ser pago para prestação de serviços de 40 horas semanais é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) por profissional, conforme valores que já vem sendo pagos no município em outras contratações.

Os recursos são oriundos do próprio município, na rubrica orçamentária a seguir: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçú, 24 de julho de 2018.

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú**  
Estado do Paraná  
**"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"**

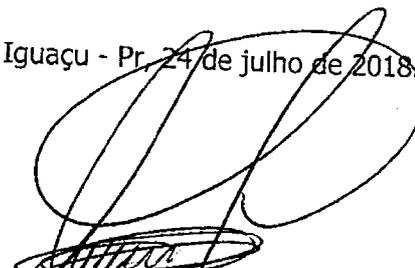
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, para contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, em favor à empresa **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07**, para os itens 01 (um) e 06 (seis).

Nova Prata do Iguaçú - Pr, 24 de julho de 2018.

  
**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº 26/2018 – ID Nº 059/2018**

MONICA R. DE MELLO FARIA ME

CNPJ Nº 17.351.008/0001-97

NO VALOR DE R\$ 3.611,67 (três mil seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos)

**CONTRATO Nº 27/2018 – ID Nº 060/2018**

T NAVA SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

CNPJ Nº 18.911.000/0001-65

NO VALOR DE R\$ 342,09 (trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente à Secretaria Municipal de Ação Social. A descrição do objeto da presente licitação consta no ANEXO I – Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

**DATA DO FIM VANTAMENTO:** 17/07/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SRA. MONICA R. DE MELLO FARIA EMPRESA MONICA R. DE MELLO FARIA ME, O SRA TAMIRES NAVA PELA EMPRESA T NAVA SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS,

Publicado por:

Tatiane Maia dos Santos

Código Identificador:4DDE9917

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, para contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF da estratégia Saúde da Família, em favor à empresa R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07, para os itens 01 (um) e 06 (seis).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de julho de 2018.

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:635D1EA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 3597/2017, vem por meio deste, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI – CNPJ Nº 28.480.709/0001-50, no processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio, sendo 02 (dois) automóveis Hatch, fabricação/modelo mínimo 2018/2018, (novo, zero KM), motorização mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais características técnicas constantes no edital, conforme Convênio nº 749/2018 – SEDU/PARANACIDADE, devido ao desatendimento do item 13.1 do edital, que dispõe o seguinte: A licitante classificada no primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, IMPRORROGÁVEIS, deve encaminhar ao Pregoeiro os documentos relacionados ao certame. Fica convocada, para também no prazo de 02 (dois) dias úteis, a segunda empresa melhor classificada encaminhar os documentos necessários, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de julho de 2018.

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**

Pregoeiro

De acordo:

**ADROALDO HOFFELDER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:56E7DE65

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6895/2018**

**Objeto:** Pagamento de taxa de inscrição para participação no Seminário Internacional "REGGIO EMILIA - A Reinvenção da Educação Infantil", através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 20 de julho 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marçal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 1100112122002220833390390000. Fonte: 1026. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora:** PAULO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, portadora do CNPJ: 19.785.208/0001-91 com o valor total de R\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de julho de 2018

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:6728C7A1



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

PREÇO PRESENCIAL Nº 31/2018, homologado em 20 de julho de 2018. RESOLVE: registrar os preços para aquisição de vigas em concreto, laje de concreto e vergalhão em aço de forma sacada, para reparo e conserto em pontas do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de conformidade com o seguinte:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ Nº 08.589.289/0001-32. DETENTOR DA ATA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.242.74/0001-01, inscrita no Estado do Paraná sob nº 0494271929, estabelecida na Rua Meiro Scheitmann, nº 206, Bairro Friedlöh, em Francisco Beltrão, Paraná, tendo sua representação pelo Sr. CASSIANO VIVIAN (mediante procuração), inscrito no CPF sob nº 041.339.119-11. Cópia de identidade sob nº 7.180.167-1 SSP/PR. DETENTOR DO LOTE a saber:

Table with columns: LT, ITEM, QTD, UN, DESCRICAO, MARECA, UNID, TOTAL. Includes items for concrete beams, cement, and rebar.

TOTAL DA ATA R\$ 226.294,00

FÓRTO: Concessão de Selto do Lontra - PR. DO REALUJTE: Os percentuais de descontos registrados são livres e inquestionáveis. E por estarem lidas e concluídas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de julho de 2018.

JAIR STANGE MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ORGAO GERENCIADOR

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 09.242.74/0001-01 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: Nome: CPF: Assinatura:

PORTARIA Nº 09/1/2018.

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença Especial a Servidora Municipal, SIRLEI BATISTELO e a outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença Especial a Servidora Municipal, SIRLEI BATISTELO, portadora da Matrícula Nº.54.90-52, conforme prevê o Estatuto dos Funcionários. A partir de 09 de Julho de 2018 a 22 de Agosto de 2018, retornando as atividades no dia 23 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL da Nova Esperança do

as propostas apresentadas, na qual a proposta mais vantajosa apresentada foi da empresa citada abaixo: FORNECEDOR: INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA CNPJ: 72.338.670/0001-94

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de julho de 2018.

JAIR STANGE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 096/2018

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e da outras providências. JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, a partir de julho de 2018.

Table with columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists DENISB BRITANIA E. VIBIRA, RICHAM CHARIF REDA, and RUDINEI MOREIRA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 23 de Julho de 2018.

JAIR STANGE Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná Centro Administrativo Setembro Thomaz

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações). O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incluído-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, comprovou-se conforme caso em tela a inexistência de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 014/2017 para contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de crítica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, em favor à empresa R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 23.263.130/0001-07, para os itens 01 (um) e 06 (seis).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de julho de 2018. ADRIALDO HOFFMEYER Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pelo Portaria Nº 359/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia



Faleceu ex-prefeito e ex-vereador de Salto do Lontra, Neuri Baú Faleceu na madrugada de quarta-feira (25), por volta da 01h00, em casa hospitalar na cidade de Cascavel, o ex-prefeito e ex-vereador de Salto do Lontra, Neuri João Merlin Baú. Há alguns dias ele havia sido diagnosticado com câncer.

Neuri Baú completou 72 anos de vida no último domingo, dia 22. Ele foi vereador nas legislaturas de 1988 a 1992 e de 1993 a 1996. E prefeito da gestão de 2001 a 2004. Pai do atual prefeito Maurício Baú, seu Neuri Baú deixa esposa, três filhos, duas noras, um genro e quatro netos. Seu corpo está sendo velado na Capela Mortuária de Salto do Lontra. Na quinta-feira (26), às 08h00 da manhã houve missa de corpo presente no Centro Comunitário da Igreja Matriz e logo após o sepultamento no Cemitério Municipal. A Administração Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores decretaram luto oficial de três dias no Município. Na tarde de quarta-feira (25), e na manhã de quinta-feira (26), a Secretaria de Saúde esteve com atendimento apenas pelo plantão de urgência e emergência, no Hospital.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.263.000/0001-07	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/12/2017
NOME EMPRESARIAL <b>R O S CLINICA MEDICA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R ORLANDO SCHIAVONI</b>		NÚMERO <b>716</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>87.083-7</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PARIS III</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OLIVEIRA.ROD28@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(48) 9640-4000</b>	
ENTE FISCAL RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2017</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/07/2018** às **15:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/07/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R O S CLINICA MEDICA EIRELI**  
**CNPJ: 29.263.130/0001-07**

Resstando o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:04:01 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2019.

Código de controle da certidão: **4D1E.5888.B0C4.3B07**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018401915-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.263.130/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 84489/2018**

**Certificamos**, conforme requerido por **RODOLFO**, CPF/CNPJ nº **077.225.649-76**, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **29.263.130/0001-07**, situado(a) na cidade de Maringá. Ficou ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **25/07/2018**

Válida até: **23/10/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29263130/0001-07

**Razão Social:** R O S CLINICA MEDICA EIRELI ME

**Endereço:** R ORLANDO SCHIAVONI 716 / JARDIM PARIS III / MARINGA /  
PR / 87083-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2018 a 21/08/2018

**Certificação Número:** 2018072314220812061655

Informação obtida em 23/07/2018, às 14:48:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R O S CLINICA MEDICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.263.130/0001-07

Certidão nº: 154206091/2018

Expedição: 18/07/2018, às 09:50:01

Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R O S CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.263.130/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**RODOLFO OLIVEIRA SILVANO**, brasileiro, natural de Tubarão - SC, solteiro, nascido em 28/01/1992, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 077.225.649-76, portador do RG nº 5.208.912 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Schiavoni, 716, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87083-470 constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Orlando Schiavoni, 716, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87083-470.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), dividido em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

- **RODOLFO OLIVEIRA SILVANO** nº de quotas 93.700, no importe de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PRONTO-SOCORRO.**

**CLAUSULA QUARTA:** A Eireli iniciará suas atividades em 20/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:48 SOB N° 41600647912.  
PROTOCOLO: 177519959 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704758862. NIRE: 41600647912.  
R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Eireli caberá ao titular **RODOLFO OLIVEIRA SILVANO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO UNICO** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário opta tornar facultativo a retirada mensal, a título de "pro labore", fazendo-o quando julgar necessário, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:48 SOB Nº 41600647912.  
PROTOCOLO: 177519959 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704758862. NIRE: 41600647912.  
R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

## R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Reconhecimento ou  
autenticação no verso

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

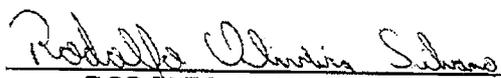
**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 20 de novembro de 2017.

  
 RODOLFO OLIVEIRA SILVANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:48 SOB Nº 41600647912.  
 PROTOCOLO: 177519959 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704758862. NIRE: 41600647912.  
 R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Reconhecimento como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
RODOLFO LIVEIRA SILVA (EXP27747-NEQ)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,06 | 1 Selos de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo nº: 344968.  
Confira os dados do ato em: <http://sic.jus.br>  
Dou fé, em 30 de novembro de 2017.

BEATRIZ JOAQUIM RIBEIRO - Estrovente  
Rua Laurinda, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48.3625-6856 | contato@2m.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:48 SOB Nº 41600647912.  
PROTOCOLO: 177519959 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704758862. NIRE: 41600647912.  
R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

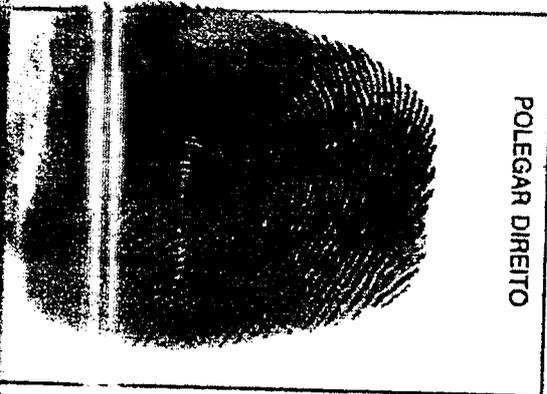
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

h r f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

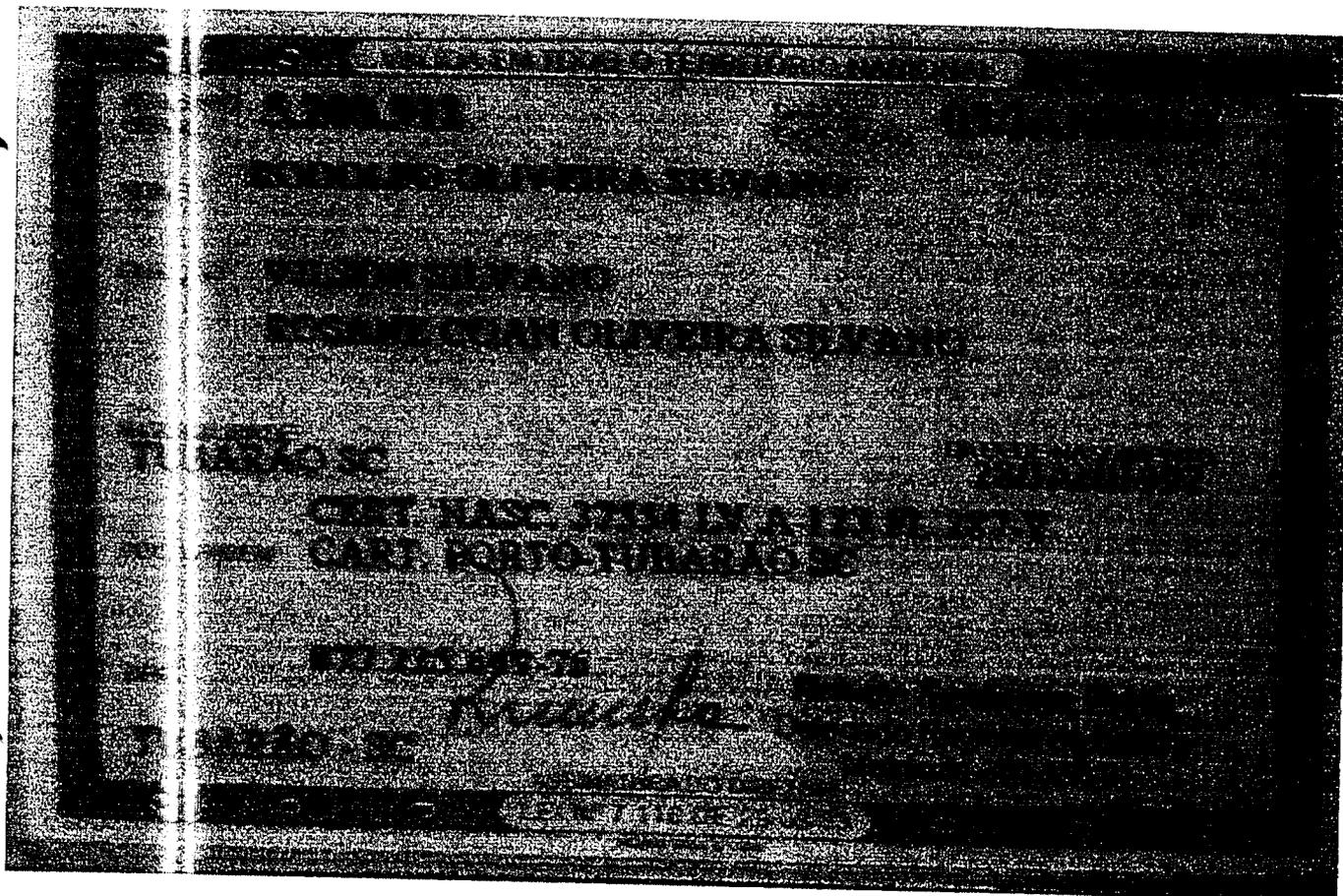


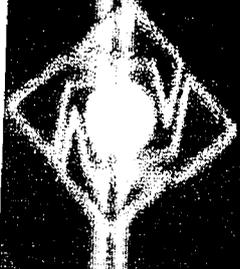
*Rodolfo Oliveira Ribeiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INCLUI 45 DÍGITOS





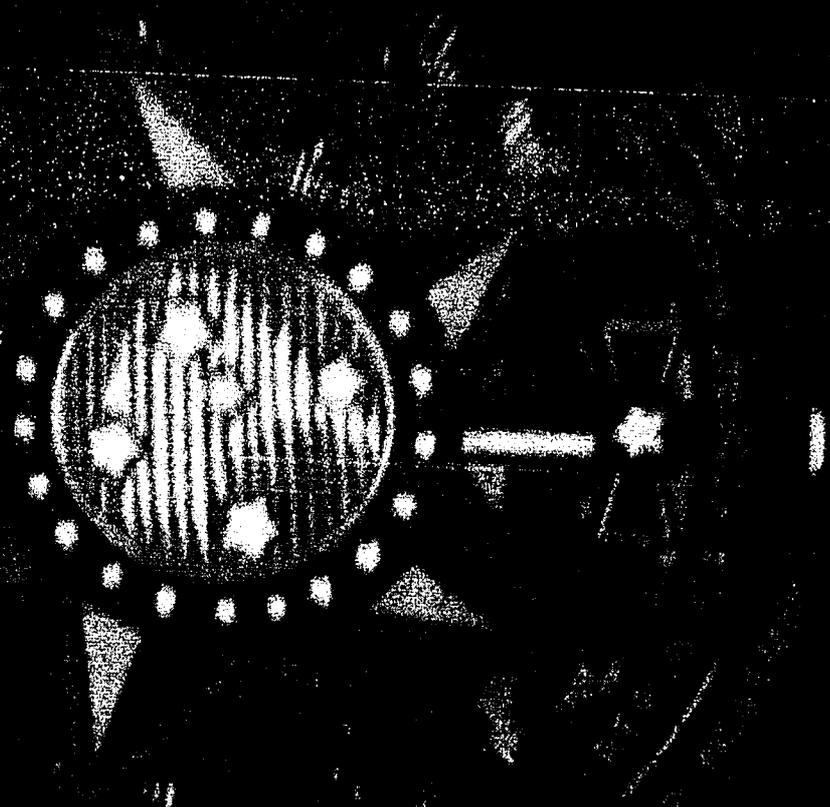
INDUSTRIAL  
SOLUCIONES

# CPF

077.225.649-76

RODOLFO OLIVERA SILVANO

200711992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
RODOLFO OLIVEIRA SILVANO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
5208912 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
077.225.649-75 28/01/1992

FILIAÇÃO  
VILSON SILVANO  
ROSANE COAN OLIVEIRA  
SILVANO

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
AB

N.º REGISTRO 04900073451 VALIDADE 09/12/2019 1.ª HABILITAÇÃO 11/03/2010

OBSERVAÇÕES

*Rodolfo Oliveira Silvano*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TUBARÃO, SC

DATA DE EMISSÃO  
15/12/2014

Vanderlei O. Rosso  
Diretor do DETRAN/SC  
ASSINATURA DO EMISSOR

03764511096  
SC103840486

DETRAN/SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1012500675

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1012500675

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DO PARANÁ

CARTEIRA PROFISSIONAL

MÉDICO

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0039018 em 12/12/2017

Nome:

RODOLFO OLIVEIRA SILVANO

Filiação:

VILSON SILVANO e ROSANE COAN OLIVEIRA SILVANO

Nacionalidade:

BRAS

Nascimento:

28/01/1992

Naturalidade:

Tubarão - SC

Diplomado pela:

FACULDADE DE INGÁ

Formado em:

11/12/2017

Identidade:

520892

Órgão Expedidor:

SESP-SC

CPF:

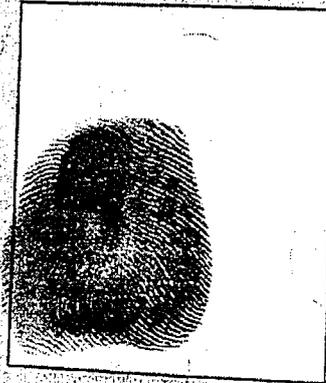
077.211.149-76

00019984

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO





**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú**  
Estado do Paraná  
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

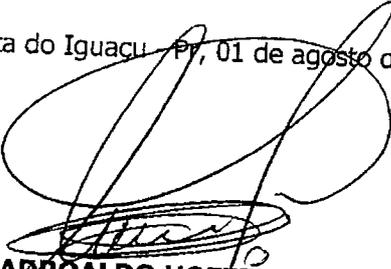
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**  
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, para contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, correspondente aos itens 01 (um) e 06 (seis) do edital, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 29.263.130/0001-07**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçú - Pr, 01 de agosto de 2018.

  
**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**PRORROGAÇÃO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 01 de agosto de 2018 a 29 de setembro de 2018, sob regime da C.L.T. o contrato da Sra. **SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**, portadora da C.I nº 6.240.234-2/PIS e CPF nº 019.457.589-61 e PIS/PASEP 125.43079.01-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 30 (trinta) horas, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.804,72 (hum mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência e promova-se.

Paço Municipal - **Shundiaquara, Morretes, em 31 de julho de 2018.**

**OSMAIR COSMI COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinato  
Código Identificador:9530B8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 027/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de combustível diesel S-10 e A-10 para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 040/2018 e Pregão Presencial Nº. 027/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epígrafe.

Considerando o pagamento da proposta, lance e habilitação realizada pelo pregoeiro, esta é adjudicada em sessão:

**FORNECEDOR**

**LOTES 01, 02, 03  
ROBASSA COMÉRCIO DE GASOLINA E PRODUTOS  
AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ Nº 77.121.113/0001-77  
**NO VALOR DE R\$ 262.230,00 (DUZENTOS E SESENTA E  
DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 01 de agosto de 2018.

**OSMAIR COSMI COELHO**  
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:  
Marcos Aurélio Dias  
Código Identificador:0BBECC16

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15/08/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 047/2018, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e acessórios para adequações das escolas e creches municipais, em atendimentos as normativas do corpo de bombeiros quanto a prevenção de incêndio e pânico. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de agosto de 2018.

**DENIVAL DA SILVA OLIBONI**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Elair Filipini  
Código Identificador:71D43044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

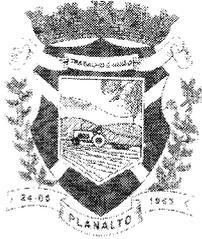
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).  
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, para contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, correspondente aos itens 01 (um) e 06 (seis) do edital, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **R O S CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ Nº 29.263.130/0001-07**.  
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.  
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de agosto de 2018.  
**ADROALDO HOFFELDER**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.  
**CONTRATADA:** R O S Clínica Médica EIRELI - CNPJ nº 29.263.130/0001-07 - Maringá - Pr.  
**OBJETO:** Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, conforme itens 01 (um) e 06 (seis).  
**VALOR:** R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).  
**PAGAMENTO:** Mensalmente o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), mais o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por plantão efetuado durante cada mês.  
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de agosto de 2018.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de outubro de 2018

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08(oito) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

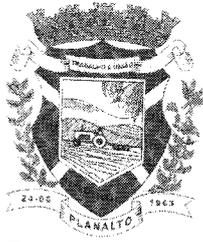
**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 11 de Outubro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

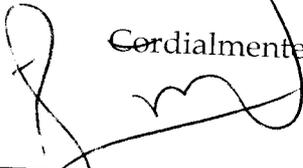
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08(oito) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Planalto, Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência na data de 11/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01860	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

### Calculado em: 11/10/2018

Empenhado

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / ( F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET )

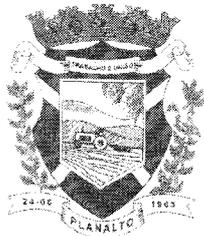
	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde				
128 - Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001.2027 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	1.867.998,72	2.879.598,72	2.062.292,44	817.306,28
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.867.998,72	2.879.598,72	2.062.292,44	817.306,28
01560 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	925.000,00	769.801,72	155.198,28
01560 EA 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	470.000,00	419.207,82	50.792,18
01570 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	100.000,00	95.948,19	4.051,81
01571 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	200.000,00	147.552,90	52.447,10
10.301.1001.2029 - Ações de Saúde Bucal	0,00	155.000,00	107.082,81	47.907,19
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
01633 E 00496 049609020620 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
01633 EA 00496 049609020620 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
10.301.1001.2031 - Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE-PARANAENSE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01700 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034 - Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
01780 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.301.1001.2071 - Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
01790 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028 - Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.310.000,00	1.521.000,00	1.270.472,17	250.527,83
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.310.000,00	1.521.000,00	1.270.472,17	250.527,83
01820 E 0000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	661.000,00	447.988,46	213.011,54
01830 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
01841 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	441.157,48	403.641,19	37.516,29
01840 E 00496 049609020620 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
10.305.1001.2032 - Ações de Vigilância em Saúde	25.000,00	66.000,00	21.701,24	44.298,76
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	66.000,00	21.701,24	44.298,76
01871 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01870 E 00497 049709020620 Vigilância em Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870 EA 00497 049709020620 Vigilância em Saúde	0,00	60.000,00	21.701,24	38.298,76
<b>Total Geral</b>	<b>1.867.998,72</b>	<b>2.879.598,72</b>	<b>2.062.292,44</b>	<b>817.306,28</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/10/2018

Emitido por: CADASTRO DE PPA, na versão: 5520 r

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de outubro de 2018

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

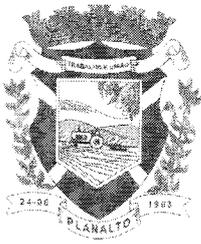
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08(oito) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Planalto, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1- PREÂMBULO:**

**1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia ...../...../....., às .....:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às .....:.....h (.....) horas do dia ...../...../.....

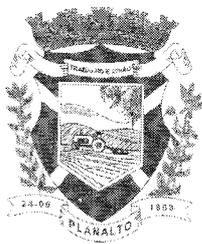
**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

**2 - DO OBJETO**

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) rural, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da	HR	1950	99,74	194.493,00

*João* 1



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
<b>TOTAL</b>				194.493,00

<b>Lote 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Profissional médico com perfil para atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado de Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HR	1950	99,74	194.493,00
<b>TOTAL</b>					194.493,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$388.986,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### **3 - DA ABERTURA:**

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.  
Planalto - PR

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2018.

HORA: \_\_\_:\_\_\_ horas.

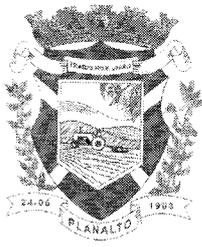
### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com

*[Assinatura]* 2



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1 -** No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

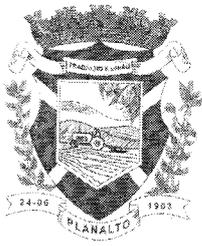
**5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

*J. Silva*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

**5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

**5.4** – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

**5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

**5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD - Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

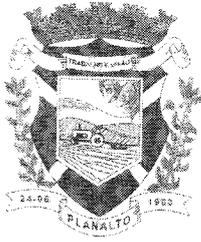
b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a

*\_\_\_\_\_* 4



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

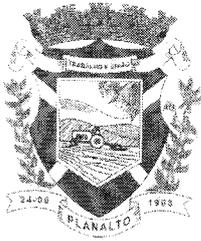
**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

#### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL N°. ...../2018

*J. S. S.*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2018

**8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**8.2.1.1 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.1.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.1.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira**

**8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

**8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

**8.2.4 - Documentos Complementares:**

**8.2.4.1 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

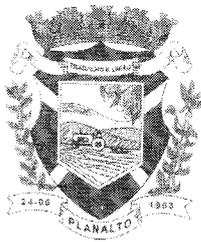
**8.2.4.2 -** Declaração de Idoneidade (anexo IV)

**8.2.4.3 -** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

**8.2.4.4 –** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de

*Jairo* 6

085



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**8.2.5 – Da qualificação Técnica:**

**8.2.5.1 -** Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional de desempenhará as funções;

**8.2.5.2 -** Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

**8.2.5.3 -** Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

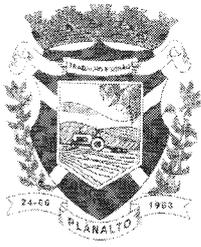
**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07h30min horas às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

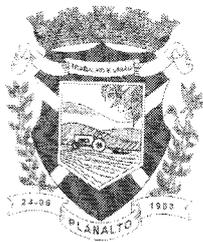
**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

## 10- DO JULGAMENTO:-

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

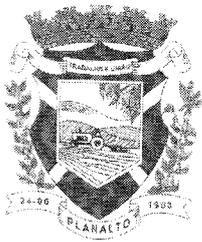
**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

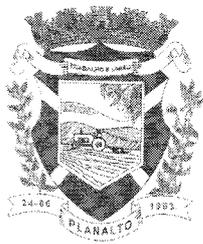


**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

- 10.3.1-** Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2** - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

**10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

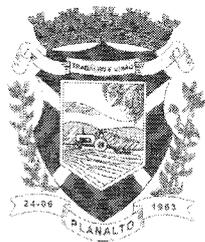
Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que

*[Handwritten signature]* 11

*[Handwritten mark]*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1 -** Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, de segunda – feira à sexta – feira, no horário das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h;

**11.2 -** Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

**11.3-** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

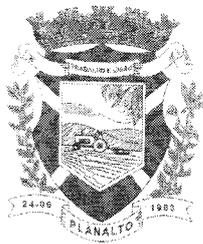
**11.4-** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**11.5-** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

**11.6-** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

**11.7-** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

**11.8-** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**11.9-** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:**

**12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

**12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**12.1.1.3-** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**12.1.1.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

**12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

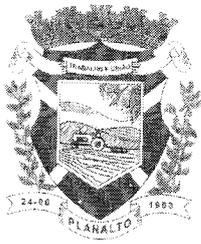
**12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

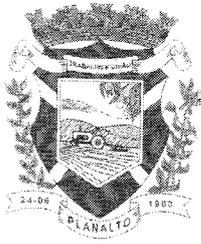
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1-** A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

14.2- A CONTRATANTE pagará a contratada até 30(trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

14.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01860	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

14.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.2.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº ...../2018.

14.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

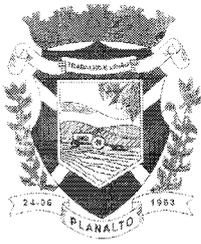
## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**16.1-** O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

**16.2-** O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

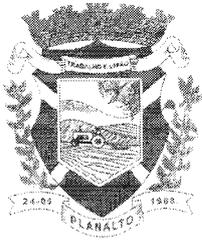
**16.3-** Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

**16.4-** O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

### 17 – DA CONTRATAÇÃO

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**17.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**17.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### 19 - ANEXOS DO EDITAL

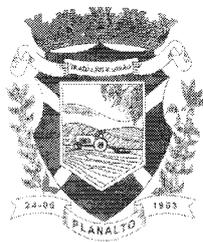
**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

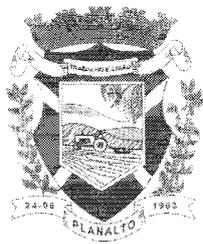
ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, ..... de ..... de .....

---

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

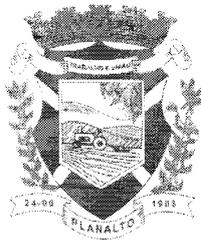
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

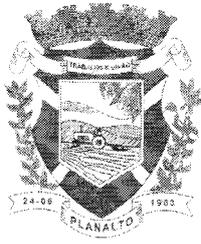
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

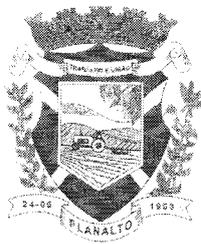
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

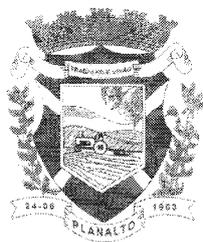
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

### ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

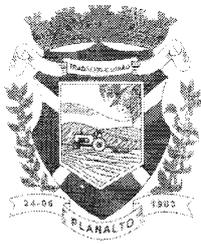
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º..... na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

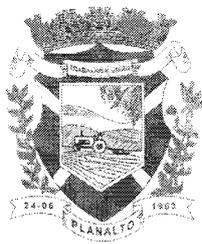
## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos neste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) <b>rural</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HR	1950		
TOTAL					

Lote 2					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para	HR	1950		

*Assinatura* 24



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
TOTAL				

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS .....** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

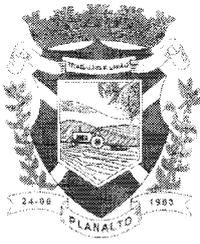
**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

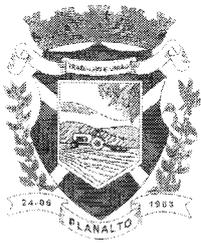
**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- i) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;
- j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

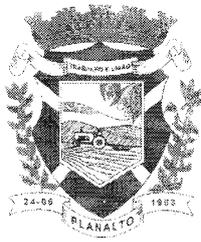
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- i) Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- n) Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- p) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- s) Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- u) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- w) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr;
- x) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- y) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;
- z) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- aa) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- bb) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- cc) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- dd) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- ee) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- ff) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- hh) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

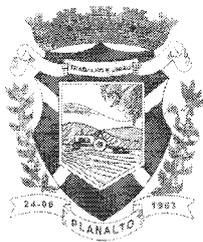
DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01860	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

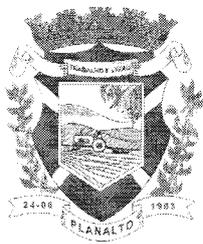
**Parágrafo Quarto** - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

**Parágrafo Sexto** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

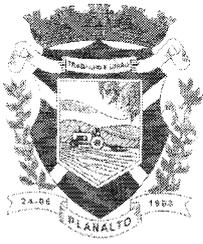
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

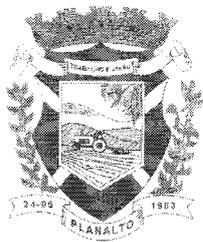
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2018**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

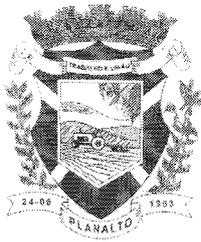
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 0--/2018, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

#### RELATÓRIO

Trata-se de análise na fase interna de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, conforme termo de referência (fls. 04/14) elaborado Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/10/2018, da **Secretaria de Saúde**, além da tabela de custo estimado após pesquisa de preços mediante cotação junto ao Portal de Pesquisa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em contratações análogas por Municípios da mesma região, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 388.986,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01860	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento datado de 03 de outubro de 2018 (fls. 01/03);
- b) Termo de Referência (fls. 04/14);
- c) Pesquisa de preços (fls. 15/75);
- d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de outubro de 2018 (fl. 76);
- e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 11 de outubro de 2018 e extrato da referida dotação (fls. 77/78);
- f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datada de 11 de outubro de 2018 (fl. 79), a qual deve ser atualizada;
- g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato (fls. 80/112);

Na sequência, em data de 23 de outubro de 2018 o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA - ANÁLISE CONSTITUCIONAL E CIRCUNSTANCIAL DA CONTRATAÇÃO

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No caso vertente, o objeto prevê a contratação de 02 (dois) profissionais médicos através de empresa devidamente constituída. O primeiro, descrito no Lote 01, deve ser profissional médico com perfil para atendimento na **Estratégia Saúde da Família (ESF) rural**, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Já o segundo, descrito no Lote 02, deve ser Profissional médico com perfil para atendimento na **Atenção Básica**, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Assim, o objeto prevê a contratação empresa privada que irá fornecer os dois profissionais médicos para atuar em dois postos de trabalhos distintos, **o que deveria se dar mediante concurso público.**

No tocante ao objeto em análise, cumpre destacar que a Constituição da República atribui ao Estado a execução das ações e dos serviços de saúde, permitindo a participação da iniciativa privada no sistema único de saúde de forma **complementar**, mediante contrato de direito público ou convênio. Eis o permissivo constitucional:

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Fundamental destacar, entretanto, que a cobertura do sistema municipal de saúde através de médicos deve ser realizada por profissionais pertencentes ao quadro permanente do Poder Público, através de sistema de escala de servidores efetivos (providos mediante concurso público), mormente quando a própria administração admite em sua justificativa (fls. 07) que **"que o último concurso público para preenchimento da vaga para médico foi em 2015, sendo que não há mais candidatos para serem convocados"**.

Tais irregularidades já vem sendo apontadas em pareceres anteriores, oriundos do ano de 2017, lançados pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Com efeito, da análise literal do dispositivo constitucional em comento, há o reconhecimento de que as estruturas públicas poderiam ser

insuficientes para acolher toda a demanda do SUS, permitindo-se que o Poder Público possa complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados, **quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais**.

Sendo tal atividade complementar, necessário se faz que a administração pública demonstre a necessidade, justifique a demanda, comprove que não está invertendo a regra geral, que é a prestação de serviços médicos mediante servidores efetivos.

Destarte, necessário se faz a comprovação de que o número de médicos existentes não é suficiente para atender a demanda (garantia da cobertura assistencial à população), bem como de que a complementação dos serviços de saúde se faz necessário ao uso integral da capacidade instalada, observando-se os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde pela Lei n. 8.080/90 e pela Portaria nº 1.034/2010, as quais citamos, no ponto em destaque:

**Lei n. 8.080/90**

*Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*

*Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.*

**Portaria MS-GB n. 1.034/2010**

*Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:*

*I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,*

*II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.*

*§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.*

*§ 2º Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.*

§ 3º A necessidade de complementação de serviços deverá ser aprovada pelo Conselho de Saúde e constar no Plano de Saúde respectivo.

Art. 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante contrato ou convênio, celebrado entre o ente público e a instituição privada, observadas as normas de direito público e o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para a complementaridade de serviços de saúde com instituições privadas com ou sem fins lucrativos serão utilizados os seguintes instrumentos:

I - convênio, firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde;

II - contrato administrativo, firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**"É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas 'de forma complementar', o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumira a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades-meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.** (grifos nossos).

A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 a 26, a participação complementar, só admitindo-a quando as disponibilidades do SUS 'forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área', hipótese em que a participação complementar deverá 'ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público' (entenda-se, especialmente, a Lei nº 8.666, pertinente a licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir

*mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar uma entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).*

Assim, o setor responsável deve demonstrar que as terceirizações dos referidos serviços públicos constem no Plano Municipal de Saúde e foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de não ficar caracterizada transferência do serviço para um particular.

Para tanto, ressaltamos: necessário se faz que seja demonstrada a incapacidade da rede pública para atender a demanda do Sistema Único de Saúde, a fim a contratação de médicos através de entidades privadas não caracterize ofensa à regra do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal) e utilização de modalidade licitatória indevida.

Consigne-se que houve recomendação anterior à administração pública a fim de que fosse promovida a readequação do quadro de médicos do município a fim de garantir a cobertura do sistema de saúde mediante a realização de concurso público para provimento dos cargos de médico vagos no município, sendo que após a adoção das medidas supramencionadas, restando comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e havendo a impossibilidade de ampliação da rede municipal, que as novas contratações pela via do processo licitatório fossem realizadas observando-se a Lei n. 8.080/90 e a Portaria 1.034, de 05/05/2010, do Ministério da Saúde.

Fundamental destacar, entretanto, que a cobertura do sistema municipal de saúde em municípios como o de Planalto-PR passam por sérias dificuldades na contratação de médicos para atender às necessidades básicas da população - **fato que sempre deve ser muito bem fundamentado e documentado pela administração** - o que não ocorre nunca, apesar dos apelos da Procuradoria Jurídica.

Assim, antes de prosseguir com procedimentos desta natureza, deve a administração providenciar a devida justificativa – estudos, pareceres, declarações, juntada de documentos, certidões – justificando a necessidade desta contratação, e não formular justificativas genéricas com base em citação das leis citadas em parecer anterior e tão somente!

Insta salientar que deve a Administração Municipal providenciar urgentemente a realização de novo concurso público, a fim de evitar novas contratações desta natureza por meio de licitação.

Há de se destacar, ainda, que o tema em questão envolve a saúde pública municipal tendo em vista a impossibilidade de se contratar médicos em dadas regiões ou Municípios por meio de concurso público por ausência de interessados ou por grande rotatividade, já que na maioria dos casos o profissional assume o encargo e, assim que aparece uma oportunidade nos grandes centros, acaba por renunciar à vaga de contratação, deixando o ente público sem o devido respaldo. Fato este público e notório, mas que deve compor a fundamentação da proponente!

Deve-se demonstrar que os baixos salários e a elevada carga horária fundamentam a escassez de profissionais e o desinteresse por estes de vínculo obrigacional permanente com as municipalidades! O parecerista tem esse conhecimento pelas máximas da experiência, mas os jurisdicionados e os órgãos de controle interno e externo querem atos concretos demonstrando tais evidências!

Assim, **após claramente demonstrada nos autos a ausência de profissionais no quadro de servidores e a imprescindibilidade da prestação de serviços para o caso sob exame**, em vista da necessidade de prestação de serviços de saúde pelo ente Público, alternativa não há senão a contratação por meio de procedimento licitatório.

Outrossim, tenho profundas dúvidas acerca da modalidade licitatória adequada à tais demandas, nos parecendo correto o firmamento de **chamamento público**, em consonância com os critérios adotados por outras municipalidades de nossa região (algumas juntadas aos autos), o que deve ser observado pela equipe técnica, após as adequações necessárias.

Em relação à minuta do edital e do contrato, ambas encontram-se em consonância com os ditames legais, eis que o termo de referência também fará parte do edital de licitação.

Doutra banda, necessário frisar, ainda, que o valor pago à empresa não poderá ser superior à remuneração paga aos servidores efetivos (concursados), devendo ser levado em conta todos os elementos que compõe a formação do preço para tais serviços.

Ao exposto, recomendo à administração pública do Município de Planalto que seja promovida a readequação do quadro de médicos do Município a fim de garantir a cobertura do sistema de saúde, **mediante a realização de concurso público para provimento dos cargos de médicos vagos no município**, sendo que após a adoção das medidas supramencionadas ou justificada a premente necessidade, nos moldes da presente fundamentação, restando comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos requeridos, e havendo a impossibilidade de ampliação da rede municipal, avalie-se se as novas contratações pela via do processo licitatório possam ser realizadas pela modalidade Chamamento Público para credenciamento.

Em caso de ser caracterizada a urgência na prestação dos serviços, sem haver a possibilidade de espera para a realização de concurso público para tanto, o que deve ser devidamente fundamentado pela Administração Municipal, **e após o atendimento aos apontamentos e recomendações acima expostas**, opino pela **viabilidade** da contratação de médicos via processo licitatório no presente caso, o qual deve ser tratado como excepcionalidade pela Administração Municipal, recomendando que na justificativa para a continuidade do processo licitatório seja informado em quanto tempo será realizado concurso público para preenchimento de vagas de médicos, eis que tal instrução já fora realizada anteriormente pela Procuradoria Jurídica.

Ressalto, outrossim, que a ausência de novo concurso público para a contratação de profissionais desta natureza não pode ser caracterizadora da urgência da contratação de profissionais, até porque no ano de 2017 já fora realizada contratação idêntica à presente, o que demonstra, portanto, que a Administração Municipal teve tempo para realizar novo concurso público para preenchimento de tais vagas e até o presente momento não o fez.

Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações acima apresentadas.

Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**Remetam-se os autos PREVIAMENTE ao Controle Interno para emissão de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, que os autos retornem a este Procurador Jurídico para reanálise do caso em apreço.**

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

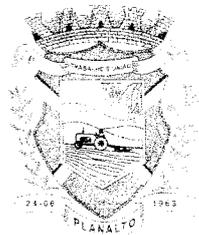
Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de outubro de 2018, às 18h21m.

**PATRIQUE MATTOS DREY**

Advogado - OAB/PR/n. 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

## PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

REFERENTE: FASE INTERNA DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar Secretaria de Administração/Departamento de Licitação, *as considerações* conforme a seguir expostas:

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo ao exame e análise “unicamente” da fase interna de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, pertinente a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

O processo possui um único volume, tendo todas suas folhas devidamente paginadas, no entanto, o processo deveria obrigatoriamente estar autuado com numeração única e sequencial visando a identificação e tratamento



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

correto para o processo.

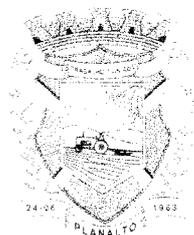
O Processo Licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Solicitação do objeto expedido pela Secretária de Saúde, fls 01 à 03;
- b) Termo de Referência expedido pela Secretária de Saúde (**ausência de data de expedição**), fls 04 à 14;
- c) Pesquisas de preços, fls 15 à 75;
- d) Documento expedido pelo Prefeito Municipal para a Secretaria de Finanças, Departamento de Materiais e Compras e Departamento Jurídico, fl 76;
- e) Documento expedido pela Secretaria de Finanças informando a existência de previsão de recursos orçamentários, fls 77 à 78;
- f) Autorização para licitação expedida pelo Prefeito Municipal, fl 79;
- g) Minuta de edital, anexos, minuta de contrato, fls 80 à 97;
- h) Anexos do Edital, fls 98 à 102;
- i) Minuta de Contrato Administrativo, fls 103 à 111;
- j) Anexos do Edital, fls 112 à 113;
- k) Parecer Jurídico, fls 114 à 121;

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 que regulamentou a realização de processo licitatório no Município de Planalto.

Considerando que a Lei n° 10.520/02 regulamenta a modalidade de pregão e a Lei n° 8.666/93, regulamenta os processos de compras.

Considerando que a Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Pequeno Porte.

Em data de 26 de outubro de 2018, o processo foi remetido a esta Controladoria Interna, conforme solicitado no Parecer Jurídico, para emissão de parecer e demais considerações necessárias.

## II – DA ANÁLISE

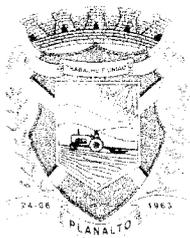
### a) DA MODALIDADE E DO OBJETO

Foi escolhido o pregão como a modalidade de licitação, sendo instituída pela Lei n.º 10.520/2002 e regulamentado pelo Governo Federal pelos Decretos no 3.555/2000 e 5.450/2005.

O Pregão é modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, podendo ser realizada de maneira **presencial** (onde os licitantes se encontram e participam da disputa) ou **eletrônica** (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares)

O objeto desta licitação é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Lote 1					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) <b>rural</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como	HR	1950	99,74	194.493,00



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
<b>TOTAL</b>				194.493,00

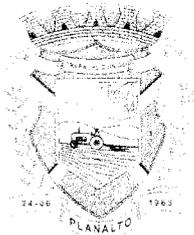
<b>Lote 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Profissional médico com perfil para atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HR	1950	99,74	194.493,00
<b>TOTAL</b>					194.493,00

**b) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Consta no Termo de Referência que o último concurso público para preenchimento da vaga para médicos foi em 2015, sendo que não há mais candidatos para serem convocados.

Ainda que o Município de Planalto – Pr., por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar, em caráter emergencial, pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Atenção Básica, conforme citado no objeto do presente Termo de Referência.

4



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### c) ORÇAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O preço máximo para o objeto foi definido através do preço médio entre o edital/contrato nº 027/2018 do Município de Ampere, edital/contrato nº 052/2018 do Município de Rio Bonito do Iguaçu, edital/contrato nº 230/2018 do Município de Santa Izabel do Oeste, edital/contrato nº 232/2018 do Município de Santa Izabel do Oeste, edital/contrato nº 004/2017 do Município de Nova Prata do Iguaçu.

### d) DA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA

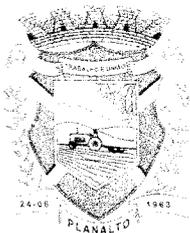
As formas de como se operacionaliza a prestação de serviços de saúde estão, basicamente, previstas na Constituição, cujo art. 197 estabelece que a execução das ações e serviços de saúde se dará através do Poder Público diretamente ou através de terceiros, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

No âmbito da Administração Pública direta e indireta, as ações e serviços correspondem ao denominado Sistema Único de Saúde (SUS).

Já para a iniciativa privada, o art. 199 da CF reservou a condição de assistência à saúde, caracterizada pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados e de pessoas jurídicas e de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme regulamentado na Lei 8080/90.

O Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a Constituição, opera com financiamento de recursos públicos e compreende as ações para garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

A Constituição Federal apresenta os pressupostos nos seguintes artigos:



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

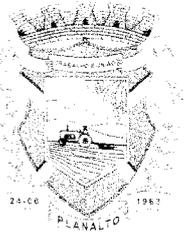
(.....)

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Sobre o tema assim discorre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 1097/09 – Tribunal Pleno:

*A Diretoria Jurídica – DJUR, em seu Parecer nº 6047/06, manifesta-se no sentido de que a investidura em emprego público depende de aprovação previa em concurso público, em conformidade ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal. Caso torne-se frustrado o preenchimento das vagas existentes, em vista da desaprovação dos candidatos, havendo previsão da legislação municipal, o Município deverá realizar teste seletivo para o atendimento de tal demanda, em caráter excepcional, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal.*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

No que concerne a “contratação” de servidor com o Poder Público somos impelidos para o comando da matriz constitucional, esculpido na Constituição Federal no seu art. 37, inciso II, verbis:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

*(.....)*

*“II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”*

Portanto, a regra para ingresso na administração pública é a aprovação em concurso público.

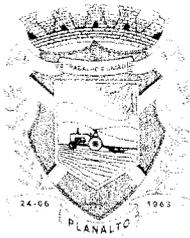
Entretanto, existem outras formas de se vincular com os órgãos públicos, além da regra supra citada.

A contratação temporária é uma excepcionalidade de vínculo com a administração pública, e sua gênese está consubstanciada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

*“Art. 37...*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”*

Para todos os efeitos, o contratado temporário é um servidor público lato sensu aplicando-se, em determinadas situações, os regramentos do servidor público efetivo.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Dada a autonomia legislativa municipal delegada pelo Art. 1o, Art. 29 e inciso I do Art. 30 da Constituição da República compete ao Município à edição de lei local estabelecendo as condições, critérios e regramentos para a contratação temporária.

Nesse sentido, vale ressaltar que não se aplica a legislação federal ao município, no que concerne a citada contratação.

Com referência a Estratégia do Programa de Saúde (ESF) da Família a mesma foi iniciada em junho de 1991, com a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

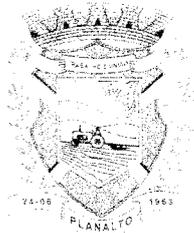
Em janeiro de 1994, foram formadas as primeiras equipes de Saúde da Família.

O PSF, apesar da nomenclatura atual de “estratégia”, é tratado juridicamente e contabilmente como um programa e como tal, está sujeito à interrupção a qualquer momento, dependendo apenas de decisão e principalmente vontade política de governo, que raramente trata a saúde como um programa de Estado, mas sim como programa de Governo.

Depreende-se do seu histórico que o PSF/ESF é um programa, e, portanto sujeito ao seu termino a qualquer momento, implicando no não mais repasse do incentivo financeiro.

Com absoluta certeza, a interrupção do fluxo financeiro, mesmo que a título de incentivo, ensejará por parte da maioria dos municípios que aderiram ao programa, também na interrupção do próprio PSF/ESF, eis que as administrações municipais, não dispõem de recursos próprios suficientes para a sua manutenção.

Dada a essa Situação a forma mais adequada a suprir as equipes do PSF/ESF seria através da contratação temporária, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal, inobstante seja a saúde atividade-fim do município, principalmente tratando-se de atenção básica.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A retro citada assertiva decorre do fato que, dada à possibilidade do término do PSF/ESF, não se acha razoável prover um quadro de servidores efetivos, os quais poderão ainda obter a estabilidade constitucional (art. 41 da CF) e, caso o município não tenha condições de dar continuidade do programa terá que realocar esses servidores.

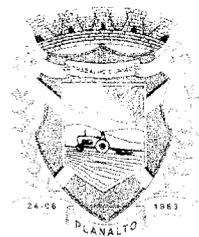
O único cuidado que a administração deve tomar é elaborar um projeto de lei específico de contratação temporária do PSF/ESF, evitando utilizar de outras leis de contratação temporária porventura existente no município, eis na maioria das vezes tais leis não atendem na integralidade as demandas específicas do PSF.

Desta forma, diante do exposto, entendo que:

O Programa Saúde da Família (PSF/ESF), é uma Política Pública do Governo Federal, onde os Municípios que aderem ao Programa, recebem do Governo Federal incentivos financeiros, o que depende da modalidade em que se encontram, conforme previsão da Portaria nº 978/2012 do Ministério da Saúde, sendo assim, por se tratar de Programa, este pode ser extinto a qualquer momento pelo Governo Federal, o que significa que os Municípios não receberão mais os valores de incentivo.

Que para mudar essa realidade, seria necessário que o Governo Federal deixasse claro que o Programa Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família não é temporário, e que os repasses a título de incentivo serão ininterruptos, razão pela qual os municípios poderiam realizar concurso público para os cargos que compõem as equipes.

Diane da presente estrutura administrativa, vejo que é inviável para o Município de Planalto (município de pequeno porte) a realização de concurso público para a contratação das equipes do Programa Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família, seja pelo possível "corte" do repassé financeiro oriundos do Governo Federal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Reiteramos que o Município formalize consulta formal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para o posicionamento sobre a referida questão, visando esclarecer se a contratação de profissional médico para atuar no Programa Saúde da Família/Estratégia Saúde da Família (PSF/ESF) deve se dar através de concurso público, processo seletivo ou de forma temporária, o que já foi solicitado anteriormente através do parecer do controlador interno datado em 23/07/2018 (pregão de nº 073/2018).

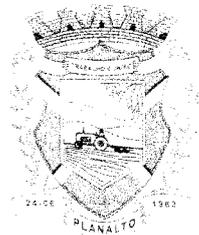
**e) DA MINUTA DO EDITAL**

Constatamos divergências referente ao critério de julgamento disposto no item 10.1 (menor preço por lote) com o constante no item 10.2.9 (menor preço por item), sugiro que se faça as adequações necessárias visando a compatibilidade de informações.

**f) DA MINUTA DO CONTRATO**

Observamos a incoerência pertinente as condições de pagamento disposta no item 14.2 (30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais) do edital de licitação, com o apresentado na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo (Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)) da minuta do instrumento contratual.

Ainda na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro, determina que o pagamento da nota fiscal será efetuado mediante a certificação do responsável da Secretaria Municipal de Administração, quando o correto do ponto de vista legal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

seria que o ateste dos serviços ocorresse pela gestora do contrato, ou seja, a Secretária Municipal de Saúde.

Por fim o Parágrafo Sexto, Cláusula Quarta consta que “o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1” quando o correto seria “o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta”.

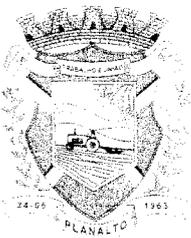
Em caso de adequação nos descritivos e itens do edital, fazer às adequações pertinentes as cláusulas dispostas na Minuta do Contrato Administrativo, visando a compatibilidade de informações/exigências.

Fica aqui o registro que as condições constantes dos itens na Minuta edital devem ser o espelho das Cláusulas disposta na Minuta do Contrato, ou seja, não poderá haver divergências de interpretação entre as cláusulas contratuais entre as disposições determinadas nos itens da Minuta do Edital.

**g) DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

O Termo de Referência (fls. 04 à 14) foi expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, no entanto evidenciamos que o mesmo não apresenta a data de expedição.

Queremos citar que a única discordância acerca do parecer do procurador jurídico, decorre de que o valor pago a empresa não poderá ser superior à remuneração paga aos servidores efetivos (concurados), visto que é notório que toda empresa visa a obtenção de lucro que nada mais é que o dinheiro



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e/u investimento que sobra depois que recebeu toda a sua renda e pagou todos os seus custos operacionais e reembolsos de empréstimos durante um determinado período. Sendo assim não vejo a possibilidade do Município arbitrariamente delegar à empresa que o pagamento não poderá ser superior à remuneração paga aos servidores efetivos (concursados) do Município de Planalto, tendo em vista as particularidade de custos de cada empresa, um exemplo seria a distância da empresa do Município de Planalto que ensejaria em tempo percorrido até o local de trabalho ocasionado despesa com locomoção.

Assim, suponhamos que o custo do profissional para empresa em relação ao valor máximo do edital seria de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora trabalhada, sendo que o profissional hipoteticamente teria que percorrer 100 km (duração aproximada de 2 horas) para deslocamento até o local de trabalho e retorno a sua residência, custo unitário/dia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), certamente suportado pela empresa.

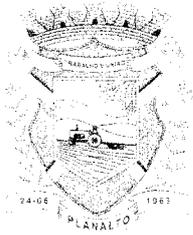
## II – DA CONCLUSÃO

Registro, por fim, que corroboro com as demais colocações estabelecidas pelo Procurador Jurídico do Município de Planalto, em seu parecer jurídico datado em 25 de outubro de 2018.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Planalto-Pr., 30 de outubro de 2018

**OLDECIR CAMPOS**  
Controle Interno



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1- PREÂMBULO:**

**1.1-** O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **20/11/2018 às 08:30 (oito e trinta ) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

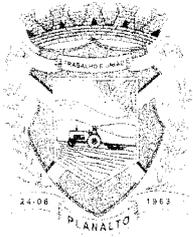
**1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta ) horas do dia 20/11/2018**.

**1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

**2 - DO OBJETO**

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

<b>Lote 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) <b>rural</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da	HR	1950	99,74	194.493,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
TOTAL				194.493,00

Lote 2					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional médico com perfil para atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HR	1950	99,74	194.493,00
TOTAL					194.493,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$388.986,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 20/11/2018.

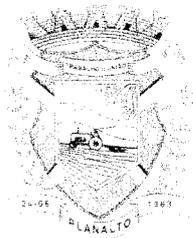
HORA: 08:30 horas.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3-** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.1-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

**5.1.1 -** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

**5.2 -** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**5.2.1 –** No caso de sócio ou proprietário:

**5.2.1.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.1.2 -** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

**5.2.1.3 -** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.2.1.4 -** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

**5.2.1.5 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

**5.2.2 -** Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

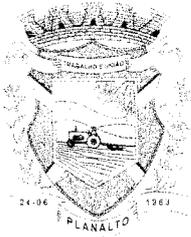
**5.2.2.1 -** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

**5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.2.2.4 -** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: [www.equipiano.com.br](#)), e apresentada **na forma eletrônica**

**em (CD - Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

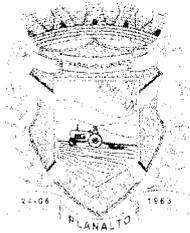
a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

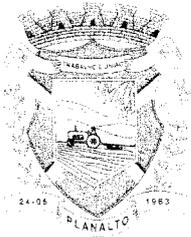
**6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

#### **7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PLANALTO  
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)  
(CNPJ DA LICITANTE)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018

**8 – DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):**

**8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:**

**8.2.1- Da Regularidade Fiscal**

**8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):**

**8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;**

**8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;**

**8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;**

**8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira**

**8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.**

**8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.**

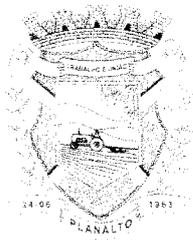
**8.2.4 - Documentos Complementares:**

**8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;**

**8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)**

**8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);**

**8.2.4.4 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**8.2.5 – Da qualificação Técnica:**

**8.2.5.1 -** Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional de desempenhará as funções;

**8.2.5.2 -** Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

**8.2.5.3 -** Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

**8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

**8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

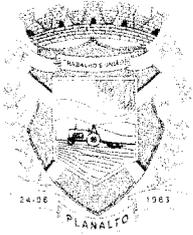
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

**8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

**8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

**8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07h30min horas às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

**8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

**9.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

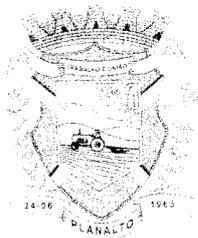
**9.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

### **10- DO JULGAMENTO:-**

**10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.1.1-** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2-** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.3-** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2-** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1-** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2-** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

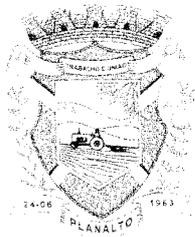
**10.2.3-** O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

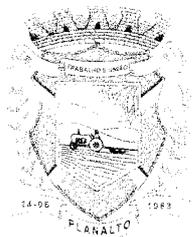
**10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

**10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.**

**10.3.1-** Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

**10.3.2** - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### **10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**10.4.1-** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2-** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

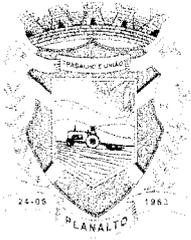
**10.4.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5-** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6-** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

seja obtido preço melhor.

**10.4.7-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.4.8-** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

**10.4.9-** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.10-** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1 -** Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, de segunda – feira à sexta – feira, no horário das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h;

**11.2 -** Realizar palestras em espaços comunitários (escolas, associações etc.), visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

**11.3-** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

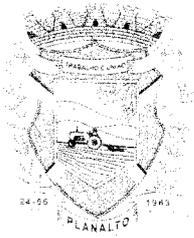
**11.4-** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**11.5-** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

**11.6-** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

**11.7-** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

**11.8-** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.9- Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

#### 12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### 12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

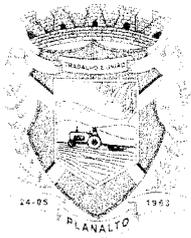
7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**12.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

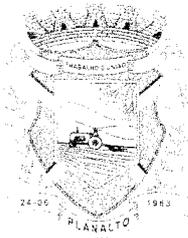
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1-** A CONTRADA deverá apresentar, até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.2- A CONTRATANTE pagará a contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

14.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01860	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

14.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.2.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 094/2018.

14.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

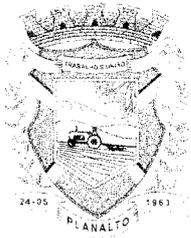
### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

**15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

**15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

**15.7-** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

**15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**16.1-** O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

**16.2-** O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

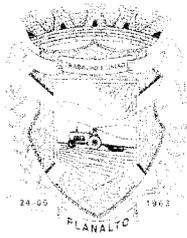
**16.3-** Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

**16.4-** O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

### **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**17.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

**17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.3-** É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**17.5.1-** Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

**18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

**18.4-** O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### **19 - ANEXOS DO EDITAL**

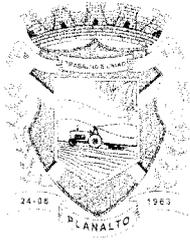
**19.1-** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

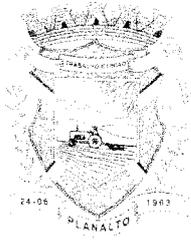
ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 01 de novembro de 2018.

---

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

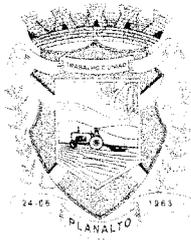
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento  
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, instaurado pelo  
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

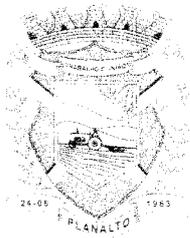
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

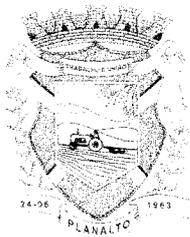
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

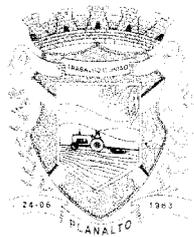
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018**

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

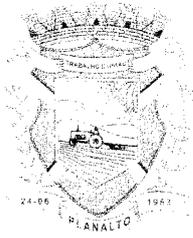
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ N° 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ..../2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

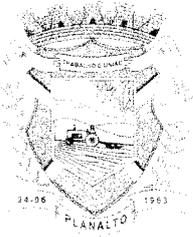
**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 094/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos neste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

<b>Lote 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Profissional médico com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) <b>rural</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HR	1950		
<b>TOTAL</b>					

<b>Lote 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Profissional médico com perfil para	HR	1950		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendimento na <b>Atenção Básica</b> , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)				
TOTAL				

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS .....** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

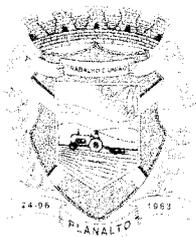
**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

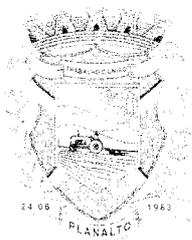
**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- i) Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Planalto-Pr;
- j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- k) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

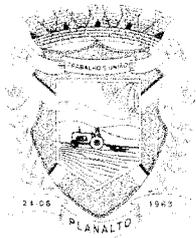
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- i) Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS Planalto;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- n) Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- p) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- s) Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- u) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- w) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr;
- x) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- y) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Planalto;
- z) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- aa) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- bb) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- cc) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- dd) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Planalto na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- ee) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- ff) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- hh) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro** - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

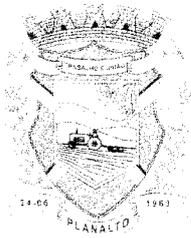
DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01860	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

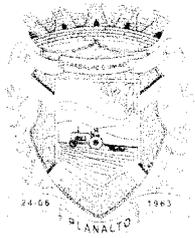
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

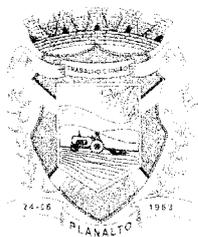
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

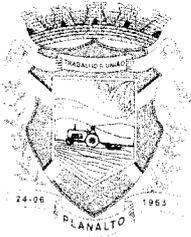
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

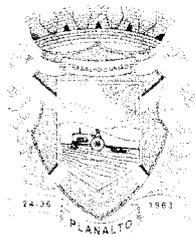
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

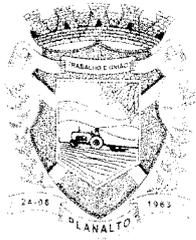
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2018, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - Processo nº 713/2018**  
**OBJETO:** Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço. Por item.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e Empresa Vencedora - preço por item.  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por item:**  
**AMARILDO BASEGRO E CIA. LDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carrinho para oxigênio Estrutura em tubo de aço para transpore com cilindro de 10 litros sendo vem com uma roda pp 3" que possui resiliência e facilidade o transporte do cilindro e velozes para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho.	VENIDER	Carrinho 1 cilindro	UN	2,00	240,00	480,00
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 1M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2 - Peso molecular 32g/mol - Concentração mínima de 99,0% - Gás comprimido, incolor e inodoro - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. - Cilindros de 1 metro cubo.	AIR	LIQUIDE	M3	500,00	90,00	45.000,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 4M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2 - Peso molecular 32g/mol - Concentração mínima de 99,0% - Gás comprimido, incolor e inodoro - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. - Cilindros de 4 metros cubos.	AIR	LIQUIDE	M3	500,00	27,00	13.500,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 7M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2 - Peso molecular 32g/mol - Concentração mínima de 99,0% - Gás comprimido, incolor e inodoro - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros. - Cilindros de 7 metros cubos.	AIR	LIQUIDE	M3	500,00	20,00	10.000,00
1	5	Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm	PROTEC		UN	30,00	29,00	870,00
1	6	Umificador com frasco de PVC 250ml em rede de oxigênio com inserto metal	PROTEC		UN	30,00	28,00	840,00
1	7	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxo/metro Escala de pressão de manômetro 0,3-31,5 MPa (3 à 315 Kg/cm²); Corpo latão cromado. Conexões de entrada e saída: tubo cromado. Manômetro de aço com pintura epoxi. Saída de gás calibrado: 3,5 ± 0,3 Kg/cm² para entrada de 100 Kg/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTEC		UN	5,00	315,00	1.575,00
<b>TOTAL</b>								<b>72.265,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/11/2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - Processo nº 718/2018**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço. Por item.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e Empresa Vencedora - preço por item.  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por item:**  
**AMARILDO BASEGRO E CIA. LDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIXADOR PARA RX GALAO 9 5 LTS (sol. p. trab. 38 lit)	EXSIL		GALAO	20,00	202,00	4.040,00
1	2	LAMINAS PARA RX 18 X 24 caixa com 100 lâminas	BF		CAIXA	30,00	68,00	2.040,00
1	6	REVELADOR PARA RX GALAO 9 5 LITROS (sol. p. trab. 38 lit)	EXSIL		GALAO	20,00	347,00	6.940,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.020,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de novembro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 - PROCESSO Nº 116/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Menor Preço Por Item**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 22 de Novembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão digital e aplicação de adesivos, confecção e instalação de placas de sinalização e banners, para manutenção das Secretarias do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 05 de Novembro de 2018. **ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 028/2018**  
**PROCESSO Nº 094/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 028/2018, de 10 de setembro de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DENISE S. B. VARELA EIRELI - ME.

**Barracão/PR, 01 de Novembro de 2018**  
**ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035 - 2018.**  
**PROCESSO Nº 115/2018.**  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR torna público que fará realizar, às 11h,00min horas do dia 27 de novembro de ano de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Paulo, nº 235, Centro em Barracão - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distritos	Academias ao Ar Livre	2,00	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@barracao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 049 - 3644 - 1215.

Barracão PR, 05 de Novembro de 2018.  
**ERONDI FAÉ**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 110/2018**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 110/2018, conforme segue abaixo:

Fica aberta a ampla concorrência para participação de todas as empresas, independente do porte, sendo que o mesmo deixa de ser de participação exclusiva de MEI, Micro e Pequenas empresas.

Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 23 de novembro de 2018 às 13.30 horas.

**Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.**  
**Orasil Cezar Bueno da Silva - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**PROCESSO Nº 107/2018 - HOMOLOGAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, de 17 de outubro de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: ERNI ISAIAS CHIAPPARINI & CIA LTDA - ME, vencedora do lote nº 01.

**Barracão/PR, 05 de Novembro de 2018.**  
**ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09 - 2018**

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de novembro do ano de 2018, na Câmara de Vereadores, sito à Avenida Ipiranga nº 72 em Bom Jesus do Sul - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Construção de Praça e Câmara de vereadores	1.283,24 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 46-35482000.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de Novembro de 2018.  
**Orasil Cezar Bueno da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 094/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$388.966,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais).

**DATA DA ABERTURA:** 20 de novembro de 2018 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

**INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 054 - 2018.**  
**PROCESSO Nº 114/2018.**  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, torna público que fará realizar, às 11h,00min horas do dia 26 de novembro do ano de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Paulo, nº 235, Centro, em Barracão - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Fornecimento e Instalação Academia ao Ar Livre.	21,00 unid	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@barracao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone 049 - 3644 - 1215.

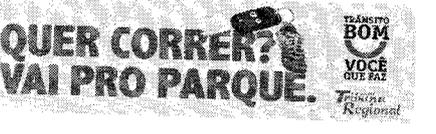
Barracão PR, 05 de Novembro de 2018.  
**ERONDI FAÉ**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA  
 CNPJ Nº 18.009.772/0001-50  
 Representante: ENEVALD DE OLIVEIRA MATTOS  
 CPF nº 045.271.189-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)  
**VIGÊNCIA:** 31/10/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**



106

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO 094/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 094/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 094/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$388.986,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais).

**DATA DA ABERTURA:** 20 de novembro de 2018– às 08:30 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**5BD8802B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2018. Edição 1625  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

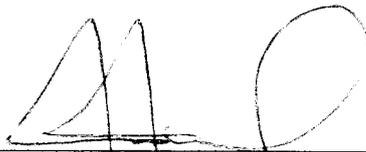
A

Prefeitura do Município de Planalto - PR  
Pregão Presencial Nº 094/2018

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a HelpMed Saúde Ltda. – ME, com sede a rua desembargador Westphalen, 1949 sala 28, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, representada neste ato por seu representante o Sr. Luan Cesar Balbino Dias , portador do CPF 045.624.689-47, RG 9.029.155-6 SSP/PR nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Carla Elis Zanatta Brod, RG 7087303264/RS, CPF/MF 061.552.029-40 residente na Av. Rio Grande do Sul, 1098, Centro, Planalto – PR, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.



Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77

**HelpMed Saúde Ltda - ME**

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1  
Rebouças - CEP 80220-030  
Curitiba - PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.766.878-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2017

NOME: **CARLA ELIS ZANATTA BROS**

FILIAÇÃO: LUIZ ZANATTA  
VERONICA ZANATTA

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO  
C.CAS=4250, LIVRO=14B, FOLHA=44

CPF: 061.552.029-40

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

20.11.18

Carla

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.766.878-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

Prefeitura do Município de Planalto - PR  
Pregão Presencial Nº 094/2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** HelpMed Saúde Ltda. - ME

**CNPJ Nº:** 04.770.650/0001-77

**ENDEREÇO:** Desembargador Westphalen, 1949 sala 28, Rebouças, Curitiba/PR FONE: (41)3332-9372

O representante legal da empresa HelpMed Saúde Ltda. – ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.



---

Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 1 de 22

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
3. DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP: 89805-517, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
4. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
5. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
6. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 2 de 22

DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
8. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
9. ALYNNE CORREA FERNANDES, brasileira, natural de Barra do Bugres/MT, solteira, nascida em 20/12/1990, médica, CRM/PR nº 38681, inscrita no CPF/MF sob nº 026.318.741-10, portador da carteira de identidade civil nº 18394051 SSP/MT, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05003749367 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Constantino Mezzomo, nº 582, bairro Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP: 85598-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
10. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalim, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
11. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 3 de 22

12. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
13. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
14. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
15. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguai, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
16. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
17. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 4 de 22

da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
19. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
20. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
21. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
22. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 5 de 22

23. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
24. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
25. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
26. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
27. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
28. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 6 de 22

22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

29. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

30. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO** - Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS NUNES DA ROSA, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Em decorrência do acima descrito o sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 7 de 22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade a sócia **ALYNNE CORREA FERNANDES**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, já acima qualificada.

Em decorrência do acima descrito a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48,70%	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48,70%	146.100	146.100,00
WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	0,10%	300	300,00
WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ	0,10%	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0,10%	300	300,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	0,10%	300	300,00
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA	0,10%	300	300,00
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	0,10%	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0,10%	300	300,00
DIEGO Y CASTRO RATHKE	0,10%	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0,10%	300	300,00
DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA	0,10%	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0,10%	300	300,00
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS	0,10%	300	300,00
ENAISE VODONÓS	0,10%	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0,10%	300	300,00
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
MAGALYS CUZA PUIG	0,10%	300	300,00
MARCELO KIMATI DIAS	0,10%	300	300,00
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	0,10%	300	300,00
MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID	0,10%	300	300,00
MARIANA ELISA MARQUES	0,10%	300	300,00
MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA	0,10%	300	300,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 8 de 22

PIERO VICTOR DEKI SERUR	0,10%	300	300,00
SANDRO DA SILVA MONTANO	0,10%	300	300,00
SCINTILLA BARBOSA BERALDO	0,10%	300	300,00
THAÍS JACINTO BENETTI	0,10%	300	300,00
TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
TOTAL	100,0%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

HELPMED SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77

NIRE: 41204686613

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
3. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 9 de 22

Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
5. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393 DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
6. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
7. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
8. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalim, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 10 de 22

9. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
  
10. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
  
11. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
  
12. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
  
13. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguay, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
  
14. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 11 de 22

- portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
15. **ENAISE VODONÓS**, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
16. **MIGUEL ANGEL ELIA**, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
17. **HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS**, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
18. **MAGALYS CUZA PUIG**, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
19. **MARCELO KIMATI DIAS**, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 12 de 22

20. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
21. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
22. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
23. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
24. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
25. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 13 de 22

no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

27. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

28. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de HELPMED SAÚDE LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Desembargador Westphalen, 1949, CONJUNTO 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 14 de 22

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48,70%	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOJNARSKI	48,70%	146.100	146.100,00
WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	0,10%	300	300,00
WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ	0,10%	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0,10%	300	300,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	0,10%	300	300,00
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA	0,10%	300	300,00
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	0,10%	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0,10%	300	300,00
DIEGO Y CASTRO RATHKE	0,10%	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0,10%	300	300,00
DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA	0,10%	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0,10%	300	300,00
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS	0,10%	300	300,00
ENAISE VODONÓS	0,10%	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0,10%	300	300,00
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
MAGALYS CUZA PUIG	0,10%	300	300,00
MARCELO KIMATI DIAS	0,10%	300	300,00
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	0,10%	300	300,00
MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID	0,10%	300	300,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 15 de 22

MARIANA ELISA MARQUES	0,10%	300	300,00
MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA	0,10%	300	300,00
PIERO VICTOR DEKI SERUR	0,10%	300	300,00
SANDRO DA SILVA MONTANO	0,10%	300	300,00
SCINTILLA BARBOSA BERALDO	0,10%	300	300,00
THAÍS JACINTO BENETTI	0,10%	300	300,00
TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
TOTAL	100,0%	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

**Parágrafo único:** Os sócios renunciam o direito de preferência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

**Parágrafo segundo:** A administração será exercida pelos sócios LUAN CESAR BALBINO DIAS e ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI os quais permaneceram em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo quarto:** Observado o disposto no item 2.2 desta cláusula, os administradores poderão: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 16 de 22

repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

**Parágrafo quinto:** Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

**Parágrafo sexto:** As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

**Parágrafo sétimo:** Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

**Parágrafo oitavo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**Parágrafo nono:** Os sócios WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, JULIANA BONFANTE MARTINS, AGOSTINHO LUNA SILVA, ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PINTO, DIEGO Y CASTRO RATHKE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, JUAN LUIS REINALDO FERNANDES, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, ENAISE VODONÓS, MIGUEL ANGEL ELIA, HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, MAGALYS CUZA PUIG, MARCELO KIMATI DIAS, MARIA DENISE VIDAL PORTELA, MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, MARIANA ELISA MARQUES, MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, PIERO VICTOR DEKI SERUR, SANDRO DA SILVA MONTANO, SCINTILLA BARBOSA BERALDO, THAÍS JACINTO BENETTI e TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 17 de 22

desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS:**

**Parágrafo primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

**Parágrafo segundo:** Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizadas por meio de envio de correspondência para o endereço de domicílio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

**Parágrafo terceiro:** Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicílio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo quarto:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quinto:** A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo sexto:** Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**Parágrafo sétimo:** A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

**Parágrafo primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 18 de 22

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Parágrafo primeiro:** Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo:** A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo quarto:** Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Parágrafo primeiro:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresse consentimento de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 19 de 22

todos os sócios remanescentes, a quem cabera, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**Parágrafo segundo:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS**

**Parágrafo primeiro:** O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

**Parágrafo segundo:** Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

- a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
- b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
- c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 20 de 22

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de abril de 2018.

 <b>LUAN CESAR BALBINO DIAS</b>	 <b>ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
 <b>DOUGLAS NUNES DA ROSA</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)	 <b>WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
 <b>WEYLER RODRIGUEZ SUAREZ</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)	 <b>JULIANA BONFANTE MARTINS</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

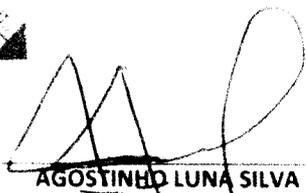


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

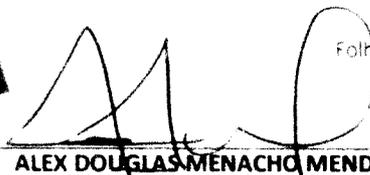


NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha 21 de 22

  
AGOSTINHO LUNA SILVA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ALYNNE CORREA FERNANDES

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
CARLOS ALBERTO PINTO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
DIEGO Y CASTRO RATHKE

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
DANIEL BETEGE GRUGINSKI

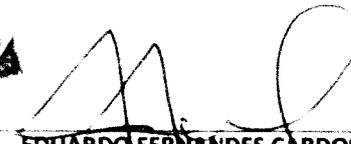
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
DIEGO MAURICIO COSSIO SAAVEDRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ

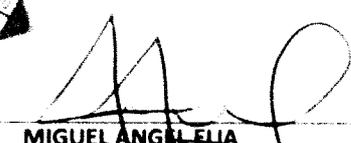
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ENAISE VOBONOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MIGUEL ANGELELIA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

19





Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão Presencial 94/2018

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.770.650/0001-77 Fornecedor: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 CONJ. 28 ANDAR 1 - REBOUCAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030

Inscrição Estadual: Isento

Contador:

CPF: 045.624.689-47

RG: 9029155-6

Representante: Luan Cesar Babino Dias

Endereço representante: Dr Raul Carneiro Filho 197 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80620-440

Banco: 1 - BB

Agência: 1243-2 - - Curitiba/PR

Conta: 69188-7

Data de abertura: 20/11/2018

Telefone representante: 41988954835

Telefone contador:

Telefone: 4133329372

Fax:

Celular:

**Nº Item Descrição do Produto / Serviço**  
 001 PROFISSIONAL MÉDICO com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) rural, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Lote : 002 Lote 002

PREÇO TOTAL DO LOTE : 187.200,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PROFISSIONAL MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	1.950,00	H	99,74	HelpMed	96,00	187.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 187.200,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 374.400,00

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 2 dias

HELPMED SAUDE LTDA - ME  
 CNPJ: 04.770.650/0001-77

**04 770 650/0001-77**

**HelpMed Saúde Ltda - ME**

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1  
 Rebouças - CEP 80220-030  
 Curitiba - PR



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Relatorio de Lances por Lote

### Pregão 94/2018

Processo nº

Página:1

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

---

Lote: 1		
Fornecedor: 16176	HELPMED SAUDE LTDA - ME	<b>Vencedor</b>
Rodada	Valor	
Lance Inicial	187.200,00	
1	187.200,00	

---

Lote: 2		
Fornecedor: 16176	HELPMED SAUDE LTDA - ME	<b>Vencedor</b>
Rodada	Valor	
Lance Inicial	187.200,00	
1	187.200,00	

*Carla Sabrina Rech Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro

*Cezar Augusto Soares*

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Membro

*Fernanda Scherer Marzec*

FERNANDA SCHERER MARZEC  
Membro

*HELPMED SAUDE LTDA - ME*

HELPMED SAUDE LTDA - ME



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2018**  
Mapa da Licitação  
Pregão 94/2018

Data abertura: 20/11/2018 Data julgamento: 20/11/2018 Data homologação: CNPJ 04.770.650/0001-77

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 PROFISSIONAL MEDICO	H	1.950,00	96,00 *	HELPMED
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>187.200,00 *</b>	
<b>Lote 002 - Lote 002</b>				
001 PROFISSIONAL MEDICO COM PERFIL PARA	H	1.950,00	96,00 *	HELPMED
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>187.200,00 *</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>374.400,00</b>	

374.400

CNPJ 04.770.650/0001-77 - HELP MED SAUDE LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
20/11/2018 09:11:42

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 55201

200



**Prefeitura Municipal de Planalto - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 94/2018**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 16176-4 HELPMED SAUDE LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 04.770.650/0001-77 Telefone: 4133329372 Status: Classificado</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	18033	H	1.950,00	Classificado	HELPMED		96,00	187.200,00	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>									
001	18034	H	1.950,00	Classificado	HELPMED		96,00	187.200,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>374.400,00</b>	

*Handwritten signature and scribbles*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04770650/0001-77  
**Razão Social:** HELPMED SAUDE LTDA  
**Nome Fantasia:** HELPMED  
**Endereço:** R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 CJ 28 1 ANDAR / REBOUCAS  
/ CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2018 a 28/11/2018

**Certificação Número:** 2018103101421458392097

Informação obtida em 06/11/2018, às 14:13:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HELPMED SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 04.770.650/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:08:27 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/01/2019.

Código de controle da certidão: **0E94.24CC.01C9.4D43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 018947675-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.770.650/0001-77**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 25/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018448395-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.770.650/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: HELPMED SAUDE LTDA - ME

CNPJ: 04.770.650/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 451544-6

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SL 28 01 ANDAR - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 278356/2018

EMITIDA EM: 16/08/2018

VÁLIDA ATÉ: 13/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9DAF.DCB8.C4ED.403B-5.8740.4A29.A8A1.8A20-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

000000

000000



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELPMED SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.770.650/0001-77

Certidão nº: 160155628/2018

Expedição: 10/10/2018, às 19:11:00

Validade: 07/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELMED SAUDE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 1 de 22

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
3. DOUGLAS NUNES DA ROSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Chapecó-SC, médico, CRM N° 22507, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.388.319-78, portador da carteira de identidade RG nº. 49596667/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Coelho, 171-E, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP: 89805-517, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
4. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
5. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
6. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 2 de 22

DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

7. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
8. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
9. ALYNNE CORREA FERNANDES, brasileira, natural de Barra do Bugres/MT, solteira, nascida em 20/12/1990, médica, CRM/PR nº 38681, inscrita no CPF/MF sob nº 026.318.741-10, portador da carteira de identidade civil nº 18394051 SSP/MT, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05003749367 DETRAN-MT, residente e domiciliada na Rua Constantino Mezzomo, nº 582, bairro Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP: 85598-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
10. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalim, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
11. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 3 de 22

12. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 RS/RS. Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
13. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
14. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
15. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguai, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
16. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
17. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 4 de 22

da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

18. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
19. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
20. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
21. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
22. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 5 de 22

23. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
24. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
25. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
26. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
27. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
28. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha. 6 de 22

22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

29. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

30. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO** - Retira-se da sociedade o sócio DOUGLAS NUNES DA ROSA, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas, ao sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Em decorrência do acima descrito o sócio LUAN CESAR BALBINO DIAS, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Página: 7 de 22

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO** – Retira-se da sociedade a sócia **ALYNNE CORREA FERNANDES**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando plena quitação das quotas cedidas, a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, já acima qualificada.

Em decorrência do acima descrito a sócia **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI**, passa a possuir participação de 146.100 (cento e quarenta e seis mil e cem reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL** – Face as alterações acima descritas, o capital social da Sociedade, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48,70%	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48,70%	146.100	146.100,00
WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	0,10%	300	300,00
WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ	0,10%	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0,10%	300	300,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	0,10%	300	300,00
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA	0,10%	300	300,00
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	0,10%	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0,10%	300	300,00
DIEGO Y CASTRO RATHKE	0,10%	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0,10%	300	300,00
DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA	0,10%	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0,10%	300	300,00
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS	0,10%	300	300,00
ENAISE VODONÓS	0,10%	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0,10%	300	300,00
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
MAGALYS CUZA PUIG	0,10%	300	300,00
MARCELO KIMATI DIAS	0,10%	300	300,00
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	0,10%	300	300,00
MARIA EDUARDA SALLÉS IMAGAWA SAID	0,10%	300	300,00
MARIANA ELISA MARQUES	0,10%	300	300,00
MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA	0,10%	300	300,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 8 de 22

PIERO VICTOR DEKI SERUR	0,10%	300	300,00
SANDRO DA SILVA MONTANO	0,10%	300	300,00
SCINTILLA BARBOSA BERALDO	0,10%	300	300,00
THAÍS JACINTO BENETTI	0,10%	300	300,00
TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
TOTAL	100,0%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – Em virtude das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem por consolidar o Contrato Social, sendo que sua redação passa a vigorar da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

HELPMED SAÚDE LTDA.

CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77

NIRE: 41204686613

Os abaixo identificados e qualificados:

1. LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/02/1992, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.624.689-47, portador da carteira de identidade RG nº. 9.029.155-6 SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04911268058 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.620-440.
2. ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1989, natural de Curitiba-PR, médica, CRM N° 33653, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.506.309-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.300.960-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lourival Portella Natel, 47, Apto. 204, Portão, Curitiba-PR, CEP: 80610-250, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
3. WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 24/02/1986, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 058.242.459-32, portador da carteira de identidade civil nº 8.679.320-2 SSP/PR, Carteira Nacional de



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 9 de 22

Habilitação CNH nº 03268339984 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Claro de Oliveira, nº 536, apto. B11, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

4. WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 16/11/1986, médico, CRM/SC nº 24877, inscrito no CPF/MF sob nº 554.340.452-20, portador da RNE nº V830469-X, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
5. JULIANA BONFANTE MARTINS, brasileira, maior, solteira, natural de Formosa-GO, médica, CRM N° 19873, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.136.711-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 4589168/DGPC-GO, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04574299393 DETRAN-GO, residente e domiciliada na Rua Doutor Rui de Camargo, 400, Centro, Conselheiro Mairinck-PR, CEP: 86480-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
6. AGOSTINHO LUNA SILVA, brasileiro, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/12/1952, médico, CRM/PR nº 11820, inscrito no CPF/MF sob nº 202.388.000-91, portador da carteira de identidade civil nº 9014269089/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 242, bairro São Luiz, Coronel Vivida/PR, CEP: 85550-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
7. ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 20/07/1990, médico, CRM/PR nº 37936, inscrito no CPF/MF sob nº 075.982.751-65, portador da RNE nº G223556-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 614, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-400, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
8. ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Uberaba/MG, solteira, nascida em 18/01/1991, médica, CRM/PR nº 38254, inscrita no CPF/MF sob nº 082.782.936-19, portador da carteira de identidade civil nº 15.054.613 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Angelo Pascoalim, nº 230, bloco 05, apto. 103, bairro Rocio, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 10 de 22

9. CARLOS ALBERTO PINTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/11/1967, natural de Siqueira Campos-PR, dentista, CRO N° 46476/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 820.405.249-91, portador da carteira de identidade RG nº. 44619946/SSP-PR, CNH 02028742793/DETRAN-SP, residente e domiciliado na Rua Dr Amilcar Gigante, 151, Centro, Itapirapuã Paulista-SP, CEP: 13385-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
10. DIEGO Y CASTRO RATHKE, brasileiro, natural de Cruz Alta/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1979, médico, CRM/SC nº 16308, inscrito no CPF/MF sob nº 808.779.230-00, portador da carteira de identidade civil nº 1068003878 SJS/RS, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00261325392 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 261, bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
11. DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, natural de Curitiba-PR, médico, CRM N° 27260/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.844.879-07, portador da carteira de identidade RG nº. 68392179/SSP-PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03412025187 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 878, Osfãs, Ponta Grossa-PR, CEP: 84015-120, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
12. DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, estrangeiro, natural da Bolívia, solteiro, nascido em 13/09/1985, médico, CRM/PR nº 37937, inscrito no CPF/MF sob nº 704.142.022-10, portador da RNE nº G222944-2, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Vier, nº 291, Porto Vitória/PR, CEP: 84615-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
13. JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1985, natural do Paraguai, médico, CRM N° 23088/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.797.111-54, portador da RNE nº. G149112-7, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 223D, Apto. 701, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-070, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
14. EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 09/08/1990, médico, CRM/PR nº 38116, inscrito no CPF/MF sob nº 079.251.419-05,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

219

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 11 de 22

portador da carteira de identidade civil nº 10.566.083-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 136, bloco B, apto. 318, Porto União/SC, CEP: 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

15. ENAISE VODONÓS, brasileira, natural de União da Vitória/PR, solteira, nascida em 16/09/1991, médica, CRM/PR nº 37175, inscrita no CPF/MF sob nº 042.698.399-88, portador da carteira de identidade civil nº 11.032.800-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paula Freitas, nº 464, bairro Sagrada Família, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
16. MIGUEL ANGEL ELIA, estrangeiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1973, natural da Argentina, médico, CRM N° 25550/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.526.997-10, portador da RNE nº. V506015-7, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 332, Apto. 71, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
17. HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, CRM/PR nº 38364, inscrita no CPF/MF sob nº 052.892.529-67, portador da carteira de identidade civil nº 8.717.218-0 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05221390443 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, nº 564, Pato Branco/PR, CEP: 85504-040, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
18. MAGALYS CUZA PUIG, estrangeira, natural de Cuba, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 10/04/1986, médica, CRM/SC nº 24375, inscrita no CPF/MF sob nº 067.574.491-10, portador da RNE nº G007451Q, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06292737568 DETRAN-SC, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, nº 212, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
19. MARCELO KIMATI DIAS, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/05/1972, médico, CRM/PR nº 33491, inscrito no CPF/MF sob nº 150.027.098-93, portador da carteira de identidade civil nº 14.970.495-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adolfo Sora, nº 287, Pinhais/PR, CEP: 83325-580, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 12 de 22

20. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, natural de Fortaleza/CE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/10/1973, médica, CRM/PR nº 37407, inscrita no CPF/MF sob nº 423.970.493-68, portador da carteira de identidade civil nº 574012916 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Franca, nº 1801, bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85869-671, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
21. MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, brasileira, natural de Carlópolis/PR, solteira, nascida em 25/06/1991, médica, CRM/PR nº 37359, inscrita no CPF/MF sob nº 077.886.289-56, portador da carteira de identidade civil nº 10.083.564-9 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05538254100 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 355, Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
22. MARIANA ELISA MARQUES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1986, médica, CRM/PR nº 28583, inscrita no CPF/MF sob nº 045.385.589-07, portador da carteira de identidade civil nº 7.764.920-4 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03335753825 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Alvares de Azevedo, nº 146, Ponta Grossa/PR, CEP: 84051-540, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
23. MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, estrangeira, natural de Cuba, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/08/1986, médica, CRM/PR nº 38507, inscrita no CPF/MF sob nº 067.748.181-02, portador da carteira de identidade civil nº RNE G005360-2, residente e domiciliada na Rua São João Batista, nº 2274, apto. 03, Nova Laranjeiras/PR, CEP: 85350-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
24. PIERO VICTOR DEKI SERUR, brasileiro, natural de Paranaguá/PR, solteiro, nascido em 05/03/1993, médico, CRM/PR nº 38322, inscrito no CPF/MF sob nº 080.602.279-55, portador da carteira de identidade civil nº 9.123.001 SSP/PR, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05627941910 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, s/n, Mangueirinha/PR, CEP: 85540-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.
25. SANDRO DA SILVA MONTANO, brasileiro, natural de Rolim de Moura/RO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1987, médico, CRM/SC nº 23008, inscrito

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 13 de 22

no CPF/MF sob nº 056.955.759-31, portador da carteira de identidade civil nº 5.938.055-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 580, Guarujá do Sul/SC, CEP: 89940-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

26. SCINTILLA BARBOSA BERALDO, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 22/11/1989, médica, CRM/PR nº 37746, inscrita no CPF/MF sob nº 387.367.668-01, portador da carteira de identidade civil nº 45.996.000-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, nº 187, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-385, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

27. THAÍS JACINTO BENETTI, brasileira, natural de Mandaguari/PR, solteira, nascida em 25/01/1994, médica, CRM/PR nº 38194, inscrita no CPF/MF sob nº 089.292.599-01, portador da carteira de identidade civil nº 12.485.288-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Marília, nº 1759, Mariluz/PR, CEP: 87470-000, neste ato sendo representada por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

28. TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1984, médico, CRM/PR nº 34128, inscrito no CPF/MF sob nº 053.341.269-29, portador da carteira de identidade civil nº 4010758 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03556059641 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes e Vasconcelos, nº 1483, apto. 21, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-000, neste ato sendo representado por seu procurador LUAN CESAR BALBINO DIAS, já acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949, Conjunto 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0468661-3 em 26/10/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20178599883 em 23/01/2018; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de HELPMED SAÚDE LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Desembargador Westphalen, 1949, CONJUNTO 28, 1º andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80220-030.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 14 de 22

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
LUAN CESAR BALBINO DIAS	48,70%	146.100	146.100,00
ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI	48,70%	146.100	146.100,00
WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	0,10%	300	300,00
WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ	0,10%	300	300,00
JULIANA BONFANTE MARTINS	0,10%	300	300,00
AGOSTINHO LUNA SILVA	0,10%	300	300,00
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA	0,10%	300	300,00
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA	0,10%	300	300,00
CARLOS ALBERTO PINTO	0,10%	300	300,00
DIEGO Y CASTRO RATHKE	0,10%	300	300,00
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	0,10%	300	300,00
DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA	0,10%	300	300,00
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ	0,10%	300	300,00
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS	0,10%	300	300,00
ENAISE VODONÓS	0,10%	300	300,00
MIGUEL ANGEL ELIA	0,10%	300	300,00
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS	0,10%	300	300,00
MAGALYS CUZA PUIG	0,10%	300	300,00
MARCELO KIMATI DIAS	0,10%	300	300,00
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	0,10%	300	300,00
MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID	0,10%	300	300,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB N° 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 16 de 22

repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

**Parágrafo quinto:** Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador, isoladamente.

**Parágrafo sexto:** As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pelo administrador, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

**Parágrafo sétimo:** Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas de expressa autorização do administrador.

**Parágrafo oitavo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**Parágrafo nono:** Os sócios WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA, WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ, JULIANA BONFANTE MARTINS, AGOSTINHO LUNA SILVA, ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA, ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PINTO, DIEGO Y CASTRO RATHKE, DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, DIEGO MAURÍCIO COSSIO SAAVEDRA, JUAN LUIS REINALDO FERNANDES, EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS, ENAISE VODONÓS, MIGUEL ANGEL ELIA, HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS, MAGALYS CUZA PUIG, MARCELO KIMATI DIAS, MARIA DENISE VIDAL PORTELA, MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, MARIANA ELISA MARQUES, MARLA CORREA HERNANDES DA ROCHA, PIERO VICTOR DEKI SERUR, SANDRO DA SILVA MONTANO, SCINTILLA BARBOSA BERALDO, THAÍS JACINTO BENETTI e TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, que se configuram perante a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não, em ata de deliberação dos sócios, possuir retiradas de pró-labore e também participação nos resultados da empresa, podendo ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 17 de 22

desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS:**

**Parágrafo primeiro:** As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser convocada pelos administradores.

**Parágrafo segundo:** Os anúncios de convocação para assembleias e reuniões de sócios serão realizadas por meio de envio de correspondência para o endereço de domicílio e/ou residência dos sócios, ou endereço eletrônico (e-mail), com o prazo mínimo de oito dias para a data designada para o ato.

**Parágrafo terceiro:** Deverão os sócios manter o endereço de residência e domicílio atualizados perante o administrador da Sociedade, bem como o endereço eletrônico (e-mail), sob pena de se presumirem-se válidas as convocações dirigidas ao endereço da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo quarto:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quinto:** A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo sexto:** Realizada a assembleia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, par arquivamento e averbação.

**Parágrafo sétimo:** A assembleia e reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

**Parágrafo primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180177670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613**

Folha: 18 de 22

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Parágrafo primeiro:** Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo:** A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

**Parágrafo quarto:** Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Parágrafo primeiro:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresse consentimento de



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

Folha: 19 de 22

todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**Parágrafo segundo:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS**

**Parágrafo primeiro:** O cometimento de falta grave por sócios minoritários, pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, possibilitará a sua exclusão por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do que dispõe o art. 1.085 da Lei nº 10.406 de 2.002.

**Parágrafo segundo:** Para efeito do Parágrafo primeiro, são consideradas faltas graves os seguintes atos cometidos por sócios minoritários no exercício da atividade laborativa de serviços médicos em proveito da sociedade:

- a) Deixar de comparecer ou ausentar-se do posto de trabalho durante o horário previamente ajustado com clientes ou os administradores da sociedade sem apresentar justificativa plausível;
- b) Comparecer no local de trabalho estando sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicotrópica;
- c) Tratar de forma desrespeitosa ou sem a urbanidade esperada os pacientes, tomadores de serviços, colegas de trabalho ou qualquer integrante da sociedade;
- d) Agir em desacordo com o que determina o Código de Ética e Disciplina da classe profissional a qual está vinculado;
- e) Praticar quaisquer atos ilícitos ou agir conforme qualquer conduta tipificada como crime ou contravenção penal no ordenamento jurídico pátrio;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

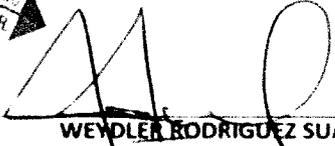
Folha: 20 de 22

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de abril de 2018.

 <b>LUAN CESAR BALBINO DIAS</b>	 <b>ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA WOINARSKI</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
 <b>DOUGLAS NUNES DA ROSA</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)	 <b>WILLIAM CIPRIANO PEREIRA DA SILVA</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)
 <b>WEYDLER RODRIGUEZ SUAREZ</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)	 <b>JULIANA BONFANTE MARTINS</b> (representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

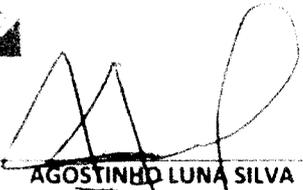


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

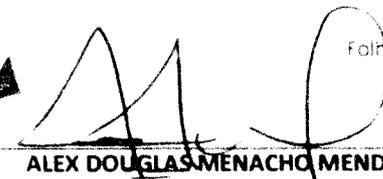


NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

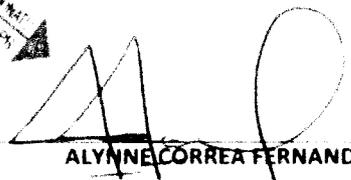
Folha 21 de 22

  
AGOSTINHO LUNA SILVA

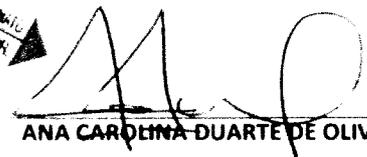
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ALEX DOUGLAS MENACHO MENDIETA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ALYNNE CORREA FERNANDES

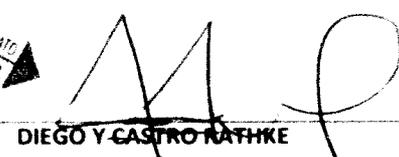
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
CARLOS ALBERTO PINTO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
DIEGO Y CASTRO RATHKE

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
DANIEL BELEGA GRUGINSKI

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
DIEGO MAURICIO COSSIO SAAVEDRA

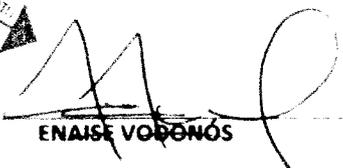
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
JUAN LUIS REINALDO FERNANDEZ

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
EDUARDO FERNANDES CARDOSO SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
ENAISE VODONÓS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MIGUEL ANJEL ELIA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA



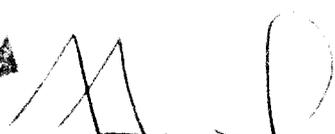
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
HELPMED SAÚDE LTDA.  
CNPJ/MF: 04.770.650/0001-77  
NIRE: 41204686613

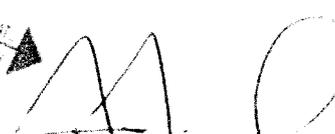
Folha 22 de 22

  
HELEN CECÍLIA KLEIN DOS SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MAGALYS CUZÁ PUIG

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MARCELO KIMATI DIAS

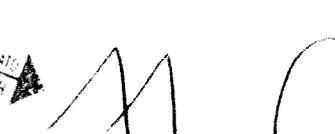
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MARIA DENISE VIDAL PORTELA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MARIANA ELISA MARQUES

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
MARLA CORRÊA FERNANDES DA ROCHA

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
PIERO VICTOR DEKI SERUE

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
SANDRO DA SILVA MONTANO

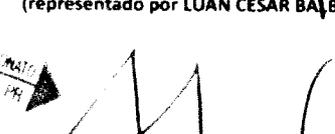
(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
SCINTILLA BARBOSA BERALDO

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
THAIS JACINTO BENETTI

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

  
TIARAJU MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS

(representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS)

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA/PR  
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2018 13:29 SOB Nº 20182212246.  
PROTOCOLO: 182212246 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801777670. NIRE: 41204686613.  
HELPMED SAÚDE LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



À

Prefeitura do Município de Planalto - PR  
Pregão Presencial Nº 094/2018

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: HelpMed Saúde Ltda. - ME

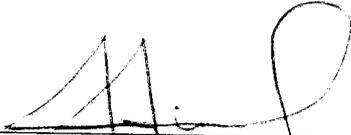
CNPJ Nº: 04.770.650/0001-77

ENDEREÇO: Desembargador Westphalen, 1949 sala 28, Rebouças, Curitiba/PR FONE: (41)3332-9372

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.



---

Luan César Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04 770 650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda - ME

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR

A  
Prefeitura do Município de Planalto - PR  
Pregão Presencial Nº 094/2018

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: HelpMed Saúde Ltda. - ME

CNPJ Nº: 04.770.650/0001-77

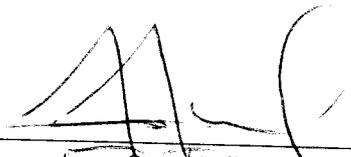
ENDEREÇO: Desembargador Westphalen, 1949 sala 28, Rebouças, Curitiba/PR FONE: (41)3332-9372

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA  
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018  
CURITIBA/PR



Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

**04 770 650/0001-77**

**HelpMed Saúde Ltda - ME**

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR

*Franciele* *3* 

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.770.650/0001-77</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>26/10/2001</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>HELPMED SAUDE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HELPMED</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR WESTPHALEN</b>		NÚMERO <b>1949</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 28 ANDAR 1</b>
CEP <b>80.220-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REBOUCAS</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUAN.DIAS@HELPMEDSAUDE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3332-9372</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **14:36:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
**ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA**

CRM A/JF  
**033663/PR**



FILIAÇÃO  
**HAROLDO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
**ROSANGELA MARIA TUCZEK DE OLIVEIRA**

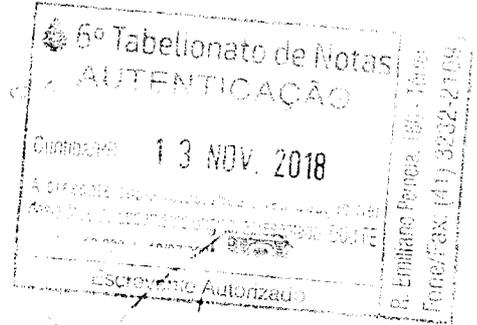
DATA DE INSCRIÇÃO  
**12/12/2014**

VIA  
**1**



*Aline Tuczek de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
**068.506.309-70**

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
**93009606/SESP-PR**

TÍTULO DE ELEITOR  
**096965510671**

SEÇÃO  
**259**

ZONA  
**004**

DATA DE NASCIMENTO  
**09/03/1989**

NATURALIDADE  
**CURITIBA-PR**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
**CURITIBA, 29/01/2015**

**0149707**

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FPH53214**

*[Handwritten Signature]*



Saber

FPH53210

Exibir na  
Exatidão  
com a Marca de Fôlego

<p>6º Tabelionato de Notas AUTENTICAÇÃO</p> <p>Curitiba, 13 NOV. 2018</p> <p>Escritório Autenticado</p>	<p>R. Emiliano Pereira, 190 - Jaraguá Fone/Fax: (41) 3232-2109</p>
---	--

UNIVERSIDADE  
POSITIVO

## Diploma de Graduação

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em dezembro de 2014 e a colação de grau realizada em 11 de dezembro de 2014, confere o grau de **Médica** a

*Aline Tuczek de Oliveira*

brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida a 09 de março de 1989, portadora da carteira de identidade nº 9.300.960-6/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba - Paraná - Brasil  
11 de dezembro de 2014

Prof. José Pío Martins  
Reitor

*Aline T. de Oliveira*

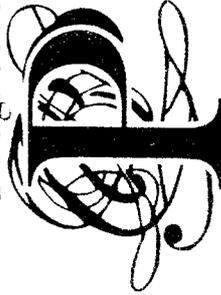
Aline Tuczek de Oliveira  
Diplomada



Ética



Progresso



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEMILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO  
Rua ... Curitiba, Paraná, Brasil



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	
MARIANA ELISA MARQUES	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
28583	14/02/2011
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	12/03/1986

*Mariana Elisa Marques*

ASSINATURA DO PORTADOR

JOSE LUIS PEREIRA MARQUES

JANETE MARIA MARQUES

NATURALIDADE  
CURITIBA-PR

RG  
7.764.920-4/SESP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
01/06/2004	086634300655	0094	0177

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
04538558907	CURITIBA-PR, 09/06/2011

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

6º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
Curitiba-PR 13 NOV. 2018  
A presente cópia ...  
Escritório Autorizado  
R. Emiliano Ferman, 150 - Fátima  
Fone/Fax: (41) 3232-2109

Tabelionato de Notas  
curitiba para  
autenticação de cópia  
FPH53211

*[Handwritten marks]*

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, confere o título de Médico a Mariana Elisa Marques, brasileira, natural de Curitiba, nascida a 12 de março de 1986, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.764.920-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2011.

Mariana Elisa Marques  
Mariana Elisa Marques  
Diplomada

Prof. Dr. Zaki Akei Sobrinho  
Reitor

*[Handwritten signature]*

6º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
Curitiba, PR 13 NOV. 2018  
Este é uma cópia fotostática e reprodução fiel deste cartão de documento original autenticado. DOU FE

Emissão: Curitiba, 13/11/2018  
Fone/Fax: (41) 3232-3109/3109

Reproveniente Autorizado

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FPH53212





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA- ME**, CNPJ 04.770.650/0001-77, foi inscrita em 24/08/2015, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8264**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ALINE TUCZEK DE OLIVEIRA**, inscrito sob o nº. 33653 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 01/01/2019.**

Chave de validação **d985f7a72e8f81322aed665ec4e386feaa55cdd2**

Emitida eletronicamente via internet em **01/10/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

À

Prefeitura do Município de Planalto - PR

Pregão Presencial Nº 094/2018

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: HelpMed Saúde Ltda. - ME

CNPJ Nº: 04.770.650/0001-77

ENDEREÇO: Desembargador Westphalen, 1949 sala 28, Rebouças, Curitiba/PR FONE: (41)3332-9372

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CRM	Assinatura
Aline Tuzek de Oliveira Woinarski	Clínico Geral	33653	<i>Aline Tuzek de Oliveira Woinarski</i>
Mariana Elisa Marques	Clínico Geral	28583	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 20 de novembro de 2018.



Luan Cesar Balbino Dias  
Sócio-Administrador  
CPF 045.624.689-47  
RG 9.029.155-6 SSP/PR

IMPRESSÃO  
CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2018  
R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 - CONJ. 28 ANDAR 1  
REBOUÇAS - CEP 80220-030  
CURITIBA - PR

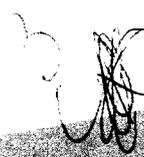
**04 770 650/0001-77**

**HelpMed Saúde Ltda - ME**

R. Desembargador Westphalen, 1949 - Conj. 28 Andar 1

Rebouças - CEP 80220-030

Curitiba - PR



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO  
MENOR PREÇO POR LOTE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria n° 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$388.986,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **HELPMED SAUDE LTDA - ME**, a Sra. Carla Elis Zanatta Brod. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

HELPMED SAUDE LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL MÉDICO com perfil para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF) rural, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica	HELPMED	H	1.950	96,00	187.200,00

		e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)					
2	1	PROFISSIONAL MÉDICO COM PERFIL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	HELPMED	H	1.950	96,00	187.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>374.400,00</b>

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **HELPMED SAUDE LTDA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **HELPMED**

SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 04.770.650/0001-77, situada na Rua Desembargador Westphalen, 1949, sala 28, Rebouças, Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas á prestação de serviços médicos no Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

  
CARLA S. R.

MALINSKI

Pregoeira

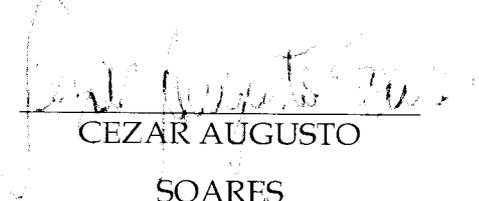
068.626.699-40

  
FERNANDA SCHERER

MARZEC

Membro

083.050.509-12

  
CEZAR AUGUSTO

SOARES

Membro

066.452.549-03

  
HELPMED SAUDE

LTDA - ME

Carla Elis Zanatta Brod